

Pregão Eletrônico nº 28/2021		Data de Abertura: 04/01/2022 às 14:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de vigilância eletrônica monitorada à distância, em todas as unidades da Justiça do Trabalho no Maranhão, incluindo o fornecimento e instalação de todos os equipamentos (por comodato) necessários à prestação dos serviços, conforme demais condições constantes no anexo I (Termos de Referência), parte integrante deste Edital.			
Valor Total Estimado			
R\$ 449.707,64 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	Facultativa	SIM	POR PREÇO GLOBAL EM LOTE ÚNICO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*			
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes - Certidão consolidada do portal do TCU - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Balanço Patrimonial vigente - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1 - Certidão Negativa de Falência		Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 7 deste instrumento convocatório.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta			
Em até 02 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 30/12/2021 para o endereço cpl@trt16.jus.br		Até 30/12/2021 para o endereço cpl@trt16.jus.br	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações do TRT.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PE – 28/2021
PROCESSO Nº 3213/2021

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br. ou www.comprasgovernamentais.gov.br., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Apoio de Aquisições Públicas pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br, nos termos do *caput*, do art. 23, do Decreto de nº 10.024/2019.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
PROCESSO Nº 3213/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 04/01/2022
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14:00 h
LOCAL: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela pela **Portaria GP nº 12, de 20 de janeiro de 2021** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3213/2021** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 10.024/2019, de 20.09.2019, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº **8.538/2015**, **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5**, de 26/05/2017 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e no Termo de Referência, e **demais anexos**, partes integrantes e complementares do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília–DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação serviços de vigilância eletrônica monitorada à distância, em todas as unidades da Justiça do Trabalho no Maranhão, incluindo o fornecimento e instalação de todos os equipamentos (por comodato) necessários à prestação dos serviços, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I (Termo de Referência)**, que é parte integrante deste Edital.

ITEM 1

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Mensal Máximo	Valor Total Máximo
1	Prestação serviços de vigilância eletrônica monitorada à distância, em todas as unidades da Justiça do Trabalho no Maranhão	Mensal	12	R\$ 37.475,63	R\$ 449.707,64

1.2 – Considerando o princípio da segregação de função, não poderá participar deste certame a empresa atualmente contratada para a prestação dos serviços de vigilância ostensiva (Acórdão 589/2016 – Plenário do TCU) .

1.3 O licitante poderá vistoriar os locais da prestação dos serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de verificar as condições para a prestação dos serviços, conforme previsto no item 7 do Termo de Referência.

1.4 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o contratado não poderá alegar o desconhecimento das condições e dificuldades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

1.5 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Compras governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2 Anexo II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.3 Anexo III – MINUTA DO CONTRATO.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.3 Não estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.1.4 Não se encontrem proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.1.5 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, nos termos do §4º, do art. 26, do Decreto de nº 10.024/2019, e declarar a inexistência fato superveniente.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, nos termos do §5º, do art. 26, do Decreto de nº 10.024/2019.

3.4 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral prévio e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

4.2.1 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019).

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar **proposta e documentação de habilitação, de forma concomitante**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico

Comprasnet, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento (Art. 26, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto de nº. 10.024/2019);

5.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (Art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019)

5.2.1 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 26, § 5º do Decreto 10.024/2019).

5.3 É recomendável que os licitantes apresentem sua documentação de habilitação e proposta com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo da documentação e proposta é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a respectiva abertura, tornam-se publicamente conhecidas;

5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º do Decreto 10.024/2019).

5.4 -Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8º do Decreto 10.024/2019)

5.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

5.6 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, quando solicitados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase de lances, no prazo de até duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema. (art. 26 § 9º do Decreto 10.024/2019)

6. DA PROPOSTA

6.1 – Ao apresentar sua proposta no sistema compras governamentais, o licitante deverá:

a) Registrar o valor total do item.

6.3 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.4 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.5 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.6 Após o encerramento da etapa de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, modelo Anexo I -H, ajustadas ao último lance ofertado, no prazo máximo de até 2 horas da solicitação do pregoeiro, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado através do link anexar do sistema comprasnet, quando disponibilizado pelo pregoeiro, que será informado através do chat, com valores unitários e totais, mensal e anual em conformidade com os lances ofertados.

6.6.1 A proposta deverá conter os seguintes dados:

- Alicitante deverá apresentar proposta de preço baseada nas quantidades de serviços especificados no modelo de proposta de preços (Modelo Anexo I-H).
- O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- deverá estar incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.
- Indicar a qualificação do representante legal autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o contrato.
- Conter os seguintes dados da licitante: Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, o nome do preposto responsável pelo procedimento licitatório.
- Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6.7 As propostas terão validade de 90 (noventa dias), contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, será efetuada pelo registro cadastral do licitante no SICAF. Demais documentos exigidos que não estejam contemplados no Sicaf devem ser encaminhados concomitantemente com a proposta (parágraf. único, do art. 40, c/c o §1º, do art. 43, ambos do Decreto de nº 10.24/2019).

7.1.1 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, **trabalhista** e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação (Art. 23 da IN n. 03 de 26/04/2018, da SGMPDG).

7.1.2 A verificação pelo Tribunal nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação (§3º, do art. 43, do Decreto de nº 10.24/2019).

7.1.3 Para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

7.2 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

7.4.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

7.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

7.4.6 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sitio do TST, nos termos do inc. V, do art. 29, da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11(disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8 Havendo restrição na **regularidade fiscal e trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006);

7.4.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

7.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

7.5.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

7.2.1 Será comprovada a boa situação financeira da empresa quando os índices Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), forem maior que 1(um). Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.2.1 As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.5.2.2 Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.5.2.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade de vigilância eletrônica monitorada, baseado em tecnologia IP, com no mínimo 40 câmeras, 68 sensores e 6 centrais, vide Anexo A- Tabela 3.

7.6.2 Serão aceitos somatório de atestado para comprovação do item **7.6.1**

7.6.3 Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.6.4 apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que tenha executado serviços de monitoramento por período não inferior a 1 (um) ano, ininterruptos ou não. Para a comprovação da experiência mínima de 1(ano) ano prevista neste item, será aceito o somatório de atestados, não contabilizando os períodos concomitantes.

7.6.5 Declaração da licitante de que a empresa que irá realizar a instalação e manutenção do sistema, tem registro no Conselho ou Entidade competente, e que tem vínculo com profissional técnico com registro no conselho profissional competente, detentor de atestado de capacidade técnica devidamente registrado(s)

ou averbado(s) na entidade profissional competente, acompanhado da certidão de averbação, que comprove ter a mesmo executado serviço de características semelhantes ao objeto licitado, ou seja, instalação do sistema de vigilância eletrônica com no mínimo 08 câmeras, 10 sensores e 01 central, que atuará como Responsável Técnico pelos serviços de instalação e manutenção. (Modelo Anexo I-E).

7.6.5.1 O quantitativo exigido do subitem acima deverá ser comprovado em um único atestado, ou seja, na execução de um único serviço, considerando que a finalidade da exigência é a comprovação de que o profissional técnico tem experiência na execução dos serviços de complexidade semelhante ao objeto da presente contratação.

7.6.5.2 A comprovação de vínculo do profissional com a empresa responsável pela instalação e manutenção poderá ser efetuada com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional competente, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

7.6.6 A empresa contratada para a instalação e manutenção dos equipamentos que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada a apresentar o visto do Conselho Regional competente local.

7.6.7 A instalação e manutenção poderão ser realizadas pela empresa licitante ou terceirizada, ambas terão que atender ao disposto nos itens 7.6.5 e **7.6.5.2**. A comprovação deverá ser realizada no ato da assinatura do contrato.

7.6.8 No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

I. Razão Social e CNPJ da licitante;

II. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;

III. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;

IV. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado

7.6.9 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

7.6.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, se necessário, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPD.

7.6.11 Declaração de que dispõe de toda infraestrutura física mínima necessária para execução dos serviços, tais como: instalações, equipamentos e mão-de-obra especializada, conforme o disposto no art. 30, II e §6º da Lei nº. 8.666/93 (Modelo Anexo I-F).

7.6.12 Declaração de que o licitante está instalado ou instalará escritório na região metropolitana de São Luís/MA, a ser comprovado antes da assinatura do contrato. (Modelo Anexo I-G).

8 DA SESSÃO

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 27, do Decreto nº 10.024/2019);

8.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não esteja (estejam) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos (Art. 28, do Decreto nº 10.024/2019);

8.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, § único, do Decreto nº 10.024/2019);

8.3 A partir da abertura da sessão pública *on line*, até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.30, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.2 Os lances deverão ser formulados pelo valor total do item.

9.3 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances (art. 29, único, do Decreto nº 10.024/2019);

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.30, §4º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.30, §5º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.8 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados; (art.34, do Decreto nº 10.024/2019);

9.8.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, qual seja, www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 35, do Decreto nº 10.024/2019);

9.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

9.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (Art. 33 do Decreto n. 10.024/2019).

10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 33, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.3.1 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §3º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

10.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (Art. 33, §4º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

10.4.1 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior (Art. 33, §5º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.5 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação (Art. 33, §6º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.6.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate na seguinte ordem: no subitem I, seguido da aplicação do critério estabelecido no subitem II, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

I – Nos casos de a empresa ser ME/EPP:

11.2 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do **art. 3º da Lei Complementar 123/2006**.

11.3 O Sistema compras governamentais (Comprasnet) verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

11.4 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.

11.5 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, iniciam-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

11.5.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPs na ordem de classificação;

11.5.1.1 Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas/lançes finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

11.5.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no prazo de 5 minutos, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

11.5.2. A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem **11.5.1.2**, e controlado pelo sistema.

11.5.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem **11.5.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

11.5.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

11.5.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

11.5.6 Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no **sub item 11.5.1.1**, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

11.5.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no *chat*.

II - Preferência sucessiva, aos bens e serviços (§ 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993):

11.6. Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas que na forma definida pelo Poder Executivo Federal tenham os bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12 DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 38, do Decreto nº 10.024/2019);

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

13 DO JULGAMENTO

13.1 - DA PROPOSTA

13.1.1 Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, valor de mercado, exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as demais exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

13.1.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

13.1.3. Não será adjudicada proposta com item de planilha com valor acima do estimado por esta Administração;

13.1.4 Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pelo Tribunal nos Anexos D e E – Orçamento Estimativo, o **licitante** deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados.

13.1.5- Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, o **licitante** deverá adequar sua proposta ao orçamento-base elaborado pelo Tribunal, sob pena de desclassificação da proposta.

13.1.6 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e, ainda, as propostas que:

I - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

13.1.7 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70%(setenta por cento) **do menor** dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
b) valor orçado pela Administração.

13.1.8 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” cujo valor global da proposta for inferior a 80%(oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

13.1.9 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta. (art.29, §3º IN 02/2008);

13.1.10 Quando não for possível aferir a exequibilidade da proposta de preços pelos critérios objetivos estabelecidos neste instrumento, o ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

13.1.11 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

13.1.12 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

13.1.13 A não apresentação da proposta escrita solicitada pelo pregoeiro ou o não cumprimento de quaisquer das exigências importará em desclassificação do Licitante;

13.1.14 O preço máximo admitido para adjudicação é o estimado pela administração no valor global de R\$ 449.707,64 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

13.2 -DA HABILITAÇÃO:

13.2.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por análise dos documentos complementares solicitados necessários à confirmação daqueles exigidos e apresentados (arts. 26, § 9º e 43, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

13.2.2 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).

13.2.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto no caso específico do **item 7.4.8 deste Edital**;

13.2.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos (Art. 43, § 4º, do Decreto 10.024/2019);

13.2.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor (Art. 43, § 8º, do Decreto 10.024/2019);

13.3 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#). (Art. 47 do Decreto 10.024/2019)

13.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da habilitação ou proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, § único, do Decreto 10.024/2019).

14 DO ESCLARECIMENTO/DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente através do e-mail cpl@trt16.jus.br (arts. 23 e 24, do Decreto de nº 10.024/2019).

14.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (art. 23, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.4 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

14.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação (art. 24, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação (art. 24, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 24, §3º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br., no link [acesso livre > pregões > agendados](#), ou no menu principal, no link [visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso](#).

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, *caput*, e §§ 1º e 2º do Decreto nº 10.024/2019);

15.2 A falta de manifestação **imediate** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019);

15.3 Os registros das razões do recurso e das contrarrazões serão realizados em campos específicos no próprio sistema (art.44 do Decreto nº 10.024/2019);

15.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019);

15.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento (art. 17, VII, c/c o art. 13, IV, ambos do Decreto nº 10.024/2019) ;

15.6 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, é de sua competência a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, a homologação do certame e a decisão quanto à contratação; (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019);

16.2 Na hipótese de inexistência de recursos, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora será efetuada pelo Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor do ajuste, a Contratada que:

- I – apresentar documentação falsa;
- II - fraudar na execução da contratação;
- III - comportar-se de modo inidôneo;
- IV - fazer declaração falsa;
- V - cometer fraude fiscal.

17.1.1 Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

17.1.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

17.2 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

17.2.1 Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

17.2.2 Multas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e 2 e demais especificações a seguir, acumulativas e limitadas a aplicação de 10% do valor mensal da contratação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor mensal da contratação

2	2% do valor mensal da contratação
3	4% do valor mensal da contratação
4	6% do valor mensal da contratação
5	8% do valor mensal da contratação
6	10% do valor mensal da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	1	Por ocorrência, sem Prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	1	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou na parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
6	Retirar das dependências do Tribunal quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	3	Por ocorrência
7	Gerar ocorrências falsas, ditos falsos positivos, devidamente constatados pela Seção de Segurança Institucional do Tribunal	3	A cada 03 ocorrências mensais por localidade. Sem redimir a Contratada da obrigação de averiguar os motivos das ocorrências, e de substituir, se for o caso, os sensores com problemas ou que sejam inadequados para o ambiente.

8	Utilizar dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual	5	Por ocorrência
9	Compartilhar dados pessoais com terceiros não autorizados	6	Por ocorrência
Deixar de cumprir os prazos para instalação dos equipamentos/execução dos serviços:			
10	a) até 05 dias de atraso	1	Por ocorrência
	b) até 10 dias de atraso	2	Por ocorrência
	c) até 15 dias de atraso	3	Por ocorrência
	d) até 20 dias de atraso	4	Por ocorrência
	e) até 25 dias de atraso	5	Por ocorrência
	f) até 30 dias de atraso	6	
	g) acima de 30 dias de atraso	6	
Substituir equipamento instalado/serviço realizado; realizar manutenção, com a retirada do equipamento para reparos externos, ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, quando constatada a necessidade de substituição, conforme prazo estabelecido no item 5.12 do termo de referência			
11	a) até 3 dias de atraso	1	Por ocorrência
	b) até 5 dias de atraso 2 Por ocorrência	2	Por ocorrência
	c) até 10 dias de atraso	4	Por ocorrência
	d) até 15 dias de atraso	5	Por ocorrência
	e) acima de 15 dias de atraso	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
12	Deixar de fornecer as imagens gravadas há no mínimo três meses pelo sistema de videomonitoramento, sempre que solicitado. Vide item 7.1.29. Tempo de retenção das imagens (Tr) deve ser igual ao dia corrente (D) mais 90 dias (Tr = D + 90 dias).	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
13	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência

14	Substituir no prazo de 5 (cinco) dias úteis, equipamentos e/ou materiais por outros com as mesmas especificações, nos casos em que ocorrer roubo ou furto de materiais e/ou equipamentos protegidos pelo serviço de monitoramento, em virtude de dolo ou culpa da empresa Contratada	6	Por dia
15	Disponibilizar e manter em funcionamento linha telefônica analógica ou digital ou outro canal de comunicação dedicado, necessária para atender o sistema de monitoramento, em todas as unidades constantes no item 4.2 e Anexo A deste termo	1	Por ocorrência e por dia
16	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura até o 10º dia do mês subsequente ao do recebimento definitivo do serviço	1	Por ocorrência e por dia
17	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	4	Por ocorrência e por dia
18	Comunicar a ocorrência de arrombamento, nas unidades monitoradas, às autoridades competentes e a Polícia Militar	6	Por item e por ocorrência
17	Deixar de cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por item e por dia de indisponibilidade
19	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização do contrato, sem motivo justificado	5	Por ocorrência apontada

17.2.2.1 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.2.2.2 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

17.2.2.3 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

17.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados na Tabela 3, abaixo.

Tabela 3 – Situações e Prazos de Casos de Suspensão Temporária

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por 01 (hum) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízo para o Contratante	Por 01 (hum) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (hum) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por 01 (hum) ano

17.3 - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

17.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e a sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

17.6 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

17.7 Além dos casos já previstos na Tabela 2, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

17.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

I -Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.16 A aplicação de sanções previstas neste instrumento realizar-se-á em processo administrativo e será sempre precedida da concessão da oportunidade do contraditório e ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de correio eletrônico, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

18 DO CONTRATO

18.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no Termo de Referência. (Art. 48 do Decreto 10.024/2019).

18.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato (Art. 48, § 1º do Decreto 10.024/2019).

18.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções. (Art. 48, § 2º, do Decreto 10.024/2019).

18.4 A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8666/1993.

18.5 Demais condições contratuais constam no Termo de Referência, subitem 19, e minuta do Contrato, anexos a este Edital.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.4.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12 Será considerada extinta a garantia:

19.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.12.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20 DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 17** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Instrumento de Contrato;

20.2. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF), Regularidade fiscal com o Estado e Município e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados;

20.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

21 DO REAJUSTE

21.1 Os preços dos serviços, decorrentes de custos sujeitos à variação de preços do mercado poderão ser reajustados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite da apresentação da proposta constante no edital, observadas as demais condições estabelecidas no subitem 18 de Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

22 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas com a execução do objeto a ser contrato no presente certame será realizada através do programa 168170 – APRECIÇÃO DAS CAUSAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Elemento de Despesa – 339039 – Serviços de Terceiros, (doc. n. 021, anexo ao Pa. 3213/21).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

23.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

23.2.1 Revogada: somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

23.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

23.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, § único, do Decreto 10.024/2019)

23.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

23.5 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

23.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art. 2, §2º, do Decreto nº 10.024/2019);

23.8 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

23.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Decreto 10.024/2019)

23.10 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Setor de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

23.11 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.13 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

23.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

23.15 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

23.16 A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

23.17 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

23.18 Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

23.19 O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do contrato, sendo observados:

a) a compatibilidade com a finalidade especificada;

b) o interesse público;

c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta;

23.20.2 Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

23.18 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail:

comprasgovernamentais@planejamento.gov.br;

23.19 O presente edital estará disponibilizado no sítio www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do art. 21, do Decreto nº 10.024/2019).

São Luís, 14 de dezembro de 2021.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Fernanfo Boucinhas de Castro Lima
Equipe de Apoio

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância eletrônica monitorada à distância, baseada em tecnologia IP, em todas as unidades da Justiça do Trabalho no Maranhão, relacionados no item **4.2** deste Termo de Referência.

1.2 O serviço de vigilância eletrônica à distância consiste no monitoramento remoto dos sistemas de alarmes e dos sistemas de videomonitoramento a serem executados no período de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive nos finais de semana, feriados e dias que não houver expediente nas unidades.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência justifica-se para que se dê continuidade de atendimento ao Ato GP TRT-16 nº 01/2016 que estabeleceu regime excepcional de redução de gastos devido ao corte de 29% (vinte e nove por cento) no orçamento de custeio do Tribunal para o exercício de 2016, bem como de 90% (noventa por cento) nos recursos destinados a investimentos, promovido pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e pelo Plenário do Congresso Nacional, que exigiu esforços extraordinários para a redução de despesas, dentre outras, com as de vigilância armada ostensiva.

2.2 A continuidade na redução de despesas, com a diminuição de postos de vigilância armada ostensiva mediante a contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica monitorada nos horários noturnos e nos fins de semana, busca manter um nível mínimo de proteção do patrimônio público da justiça trabalhista nas localidades relacionadas, em conformidade com os estudos preliminares realizados.

2.3 O emprego do Sistema de CFTV proporcionará a inibição da possível prática de delitos, desencorajando possíveis tentativas de violação da segurança do local, permitindo o registro de fatos ocorridos, fornecendo pormenores dos eventuais incidentes, bem como registrando as violações da segurança que ocorram nas áreas monitoradas, criando condições para a identificação dos agentes envolvidos e trazendo significativa melhoria da segurança nas dependências do Tribunal.

2.4 A presente contratação visa ao implemento de normas de segurança nos prédios dos Tribunais da Justiça do Trabalho, determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, principalmente pelo disposto na Resolução Nº 291 de 23 de agosto de 2019 daquele Conselho atendendo em especial ao art. 13º, inciso III da referida norma, o qual determina aos Tribunais: “instalação de sistema de monitoramento eletrônico das instalações e áreas adjacentes.”

2.5 A implantação do sistema não exclui a necessidade da vigilância efetuada pelos Agentes de Polícia Judicial e vigilantes terceirizados, mas garante uma maior eficiência das ações de repressão, além de antecipar as ações de prevenção.

3. PREMISSAS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa contratada deverá ter experiência em vigilância monitorada baseada na tecnologia IP, devidamente registrada e com comprovação de experiência no mercado.

3.2 Os equipamentos e sensores serão fornecidos pela Contratada em sistema de comodato e deverão ser substituídos, em caso de defeito ou atualização tecnológica no período de vigência do contrato, sem ônus ao contratante.

3.3 A contratação do serviço de vigilância eletrônica monitorada deverá ocorrer em lote único permitindo assim uma solução única de monitoramento.

3.4 Para a solução de vigilância de segurança eletrônica monitorada a empresa vencedora do certame licitatório deverá fornecer minimamente, de acordo com as especificações, quantitativos de cada prédio informado neste termo, os seguintes itens ou serviços:

3.4.1 Infraestrutura de dutos, eletrodutos e/ou canaletas, cabeamento apropriado para cada tipo de dispositivo a ser instalado e ativado;

3.4.2 Solução de videomonitoramento com câmeras do tipo IP de alta resolução e gravador digital de vídeo em rede (NVR) com disco interno com capacidade de gravação ou retenção das imagens de no mínimo três meses, exceto nos prédios Sede, Fórum Astolfo Serra.

3.4.3 As salas de audiência das VTs dos interiores serão contempladas, de preferência, com câmeras tipo “olho de peixe”, com campo de visão panorâmica 360º, para um melhor ângulo de visualização de todo o ambiente, ou similar que suplante a demanda.

3.4.4 Sistema de alarme por detecção de movimento com centrais de monitoramento, sensores, sirenes e demais componentes;

3.4.5 Serviços de instalação, configuração, manutenção, suporte e operação dos sistemas, suficientes para atender as exigências deste termo.

3.5 O pagamento dos serviços será realizado mensalmente, referente a cada unidade/localidade ativada, conforme previsto no item **20** – Recebimento dos Serviços de Implantação.

3.6 A implantação do sistema de alarme, objeto deste termo, nas unidades do prédio sede e do Fórum Astolfo Serra, ambas em São Luís-MA, só serão ativadas no dia 19 de janeiro de 2022, 1 (um) dia após o término do atual contrato.

3.6.1 A Contratada, no entanto, já deverá ter realizado as instalações nos prédios citados, para que no dia 19 de janeiro de 2022 haja apenas a ativação do sistema.

3.7 Todos os prédios a serem atendidos pelo sistema estão relacionados no item **4.2**, e as especificações técnicas mínimas dos materiais, equipamentos e serviços no **item 5 e no Anexo A**.

3.8 A prestação de serviços de que trata esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.9 A contratação se enquadra como serviço comum para fins no disposto no art. 1º § 1º do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, podendo ser licitada mediante Pregão Eletrônico.

4. DESCRITIVO DE SOLUÇÕES PARA OS PRÉDIOS

4.1 Infraestrutura de encaminhamento e cabeamento

4.1.1 A infraestrutura a ser instalada para os ativos de segurança deverá atender às mesmas normas técnicas usadas para a infraestrutura de cabeamento estruturado NBR 14.565, não sendo permitida a passagem de cabos sem a devida proteção em eletrodutos, canaletas ou eletrocalhas, podendo o Serviço de Engenharia a qualquer momento solicitar correções de forma a atender essas especificações.

4.1.2 As plantas, com todas as edificações a serem contempladas neste projeto, estarão disponíveis às empresas participantes do certame e serão fornecidas em formato de AutoCAD (dwg) para as empresas que solicitarem formalmente ao Setor de Engenharia deste tribunal. Para maiores detalhes, vide item 6.

4.1.2.1 O pedido para o fornecimento das plantas e realização de vistoria não obrigatória, está atrelado à assinatura de termo de confidencialidade, modelo presente no Anexo D, que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou por alguém designado por este. Para maiores detalhes, vide item 6.

4.1.3 A vistoria aos prédios informados no item 4.2 pode ser solicitada conforme determina o item 6, que trata da vistoria.

4.2 Apresentação dos locais da prestação do serviço e lotes

Os locais a serem atendidos pela solução são:

4.2.1 Prédio Sede e Anexos do TRT - Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65030-015.

4.2.2 Prédio do Fórum Astolfo Serra – Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65030-901.

4.2.3 Prédio do Arquivo Geral do TRT - Rua de Santaninha, Nº 398, Centro, São Luís - MA.

4.2.4 Vara do Trabalho em Açailândia - MA - Rua Fortaleza Nº 272, Açailândia – MA, CEP 65930-000.

4.2.5 Vara do Trabalho em Bacabal - MA - Br 316, S/Nº-Centro, entre a Rua da Areia e Rua Sargento Maurício (antigo prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), próximo ao terminal rodoviário interestadual. Bacabal – MA. CEP. 65700-000

4.2.6 Vara do Trabalho em Balsas – MA - Rua José Leão Nº 1059, Centro, Balsas – MA, CEP 65800-000.

4.2.7 Vara do Trabalho em Barreirinhas - MA - Rua Cazuza Ramos S/Nº Centro, Barreirinhas – MA, CEP 65.590-000.

4.2.8 Vara do Trabalho em Barra do Corda - MA - Rua Enfermeira Zizi, Nº 35, Vila Canadá, Barra do Corda - MA, CEP 65.950-000.

4.2.9 Vara do Trabalho em Caxias - MA - Rua Oeste Nº 07-A, Cidade Judiciária, Campo Belém, Caxias – MA, CEP 65609-045.

4.2.10 Vara do Trabalho em Chapadinha - MA - Rua Juscelino Kubitschek, Nº 755, Praça do Viva, Chapadinha – MA, CEP 65500-000.

4.2.11 Vara do Trabalho em Estreito – MA - Rua São Sebastião, Nº 55, Centro, Estreito – MA, CEP 65975-000.

4.2.12 1ª e 2ª Varas do Trabalho em Imperatriz – MA - Rua Pernambuco, Nº 545-Centro, Imperatriz-MA, CEP. 65903-320

4.2.13 Arquivo Geral de Imperatriz – MA – Rua da Saudade, S/N Quadra 12 - Bairro Parque das Palmeiras, Imperatriz-MA, CEP. 65914-410

4.2.14 Vara do Trabalho em Pedreiras – MA - Av. Marly Bouéres, Nº1026, Mutirão, Pedreiras – MA, CEP 65725-000.

4.2.15 Vara do Trabalho em Pinheiro – MA - Av Paulo Ramos Nº 35, Centro, Pinheiro – MA, CEP 65.200-000.

4.2.16 Vara do Trabalho em Presidente Dutra – MA - Travessa 06, S/Nº, Vila Militar, Presidente Dutra – MA, CEP 65.760-000.

4.2.17 Vara do Trabalho em Santa Inês – MA - Avenida Castelo Branco, Nº2442, Bairro Canecão, Santa Inês – MA, CEP 65300-000.

4.2.18 Vara do Trabalho em São João dos Patos – MA - Av Presidente Médice (BR 230-KM), S/Nº, Centro. São João dos Patos – MA, CEP 65665-000.

4.2.19 Vara do Trabalho em Timon – MA - Av. Jaime Rios Nº 536, Timon – MA, CEP 65630-037

5. EXIGÊNCIAS DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES OU REALIZADOS PELA CONTRATADA

5.1 A empresa deverá ser especializada para realizar o serviço de monitoramento de segurança eletrônica baseada em tecnologia IP.

5.1.1 A prestação dos serviços compreende o monitoramento eletrônico remoto das unidades prediais do TRT-16 mediante sistemas eletrônicos disponibilizados, conforme exigências deste termo de referência, composto minimamente pelas especificações e quantidades descritas no **ANEXO A**.

5.1.2 O serviço de vigilância eletrônica à distância consiste no monitoramento remoto dos sistemas de alarmes e dos sistemas de videomonitoramento a ser executado no período de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente nas unidades.

5.2 A empresa Contratada deverá:

5.2.1 Prover toda a infraestrutura necessária com tubulação em canaleta ou PVC rígido ou eletroduto flexível com bitola suficiente para acomodar os cabos obedecendo o limite de ocupação previsto em norma, com cabeamento apropriado para cada dispositivo a ser ativado;

5.2.1.1 Após as ativações dos sistemas, a empresa deverá fornecer documentação de *as-built* de cada unidade em operação; e

5.2.1.2 Realizar as recomposições civis que se tornarem necessárias.

5.2.2 Após estudo criterioso do local de instalação do sistema de vigilância eletrônica e execução dos serviços, aplicar componentes com as características técnicas e quantidades mínimas das informadas no **ANEXO A**, tais que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades do Contratante;

5.2.2.1 A Contratada deverá ser responsável integralmente pelo perfeito funcionamento do sistema.

5.2.3 Instalar e testar todos os equipamentos do sistema de vigilância eletrônica, sob o acompanhamento de servidor designado pelo Contratante.

5.2.4 Manter cobertura do serviço de vigilância eletrônica por meio de monitoramento, dentro do período acordado, sem interrupção de continuidade, através de central de monitoramento da Contratada.

5.2.5 Executar, diariamente, todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema.

5.2.6 Realizar manutenções corretivas, sempre que necessário, procedendo à substituição/reparação dos equipamentos ou peças que comprometam o funcionamento regular do sistema.

5.2.7 Realizar manutenções corretivas sempre que for constatado pela Contratada problemas técnicos ou mediante chamado do chefe da segurança ou do diretor da vara ou fórum trabalhista, via e-mail, telefone ou canais web disponibilizados, devendo o chamado ser atendido nos prazos estabelecidos neste instrumento.

5.2.8 Emitir relatórios, nas manutenções corretivas, detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, devendo entregá-los ao servidor designado pelo Contratante.

5.3 Caso exista necessidade de substituição de quaisquer componentes, o serviço de substituição de peças será efetuado pela Contratada, sem ônus para o Contratante, inclusive os custos de locomoção ou deslocamento.

5.4 O prazo máximo para o atendimento de chamados será de 24 (vinte e quatro) horas, para a realização de manutenção corretiva ou de qualquer outro serviço que se fizer necessário.

5.5 Constatada a necessidade de substituição do equipamento ou dispositivo instalado/serviço realizado; realização de manutenção corretiva, com a retirada de equipamento para reparos externos ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, a Contratada terá o prazo de 48(quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado, para conclusão dos trabalhos de conserto e reinstalação. Em qualquer das hipóteses, a empresa deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes de reserva, sem ônus para o Contratante.

5.6 A Contratada deverá tomar as medidas necessárias, em caso de indício de violação do imóvel monitorado, realizando a conferência de senhas, verificando o funcionamento do sistema e acionando a unidade mais próxima

da Polícia Militar e o chefe da segurança ou fiscal do contrato, o diretor da vara ou fórum trabalhista respectivo, nos casos em que ficar constatada a pertinência do alarme.

5.7 A Contratada deverá comunicar ao chefe da segurança, o fiscal do contrato ou diretor da vara ou fórum trabalhista em que se verificar a ocorrência, por escrito, no primeiro dia útil após o evento, acerca dos alarmes falsos que porventura venham a ocorrer.

5.8 Não há necessidade do controle das operações de acionamento e desarme do sistema de alarme, ficando restrita a comunicação da central de alarme com a unidade de monitoramento a um autoteste de comunicação a cada 24 (vinte e quatro) horas, além dos casos de sinistros e disparos do sistema.

5.9 A Contratada acionará o chefe da segurança ou diretor da vara ou fórum trabalhista, fora do expediente normal, somente após haver constatado indício de arrombamento, danos patrimoniais ou desordem de qualquer natureza no imóvel.

5.10 O disparo do alarme deverá identificar exatamente o setor violado (dependência do prédio monitorado).

5.11 A Contratada deverá emitir e apresentar mensalmente, antes da emissão da fatura, relatórios, detalhando os serviços realizados, os defeitos encontrados, bem como os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, detalhado por localidade.

5.11.1 Caso haja a indisponibilidade por um período superior a 20 horas do serviço de monitoramento relativo a um dos sistemas, alarme ou videomonitoramento ou ambos, por localidade, deverá haver por parte do fiscal do contrato um parecer informando da glosa pelo período de indisponibilidade, por localidade, independentemente das eventuais multas previstas no item 16.

5.12 A emissão mensal da nota fiscal pela Contratada está condicionada às obrigações impostas no item **5.11** e **5.11.1** e à aprovação por parte do fiscal do contrato, com os eventuais pedidos de glosa, se houverem.

5.13 A Contratada deverá acionar os órgãos de segurança local (polícia), para verificação *in loco* do prédio monitorado depois de sinalizado o disparo do alarme na unidade de operação ou do chamado de emergência dos servidores ou da verificação on-line através do sistema de videomonitoramento.

5.14 A Contratada deverá disponibilizar sistema preestabelecido de senhas pessoais, referentes às centrais de alarme, no sentido de controlar e identificar o acesso às unidades após o horário normal de funcionamento.

5.15 A Contratada deverá obrigatoriamente reposicionar os sensores e/ou as câmeras, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houver alterações no layout do imóvel sob segurança, com a anuência do fiscal do contrato, sem custo adicional para o Contratante.

5.16 A Contratada deverá realizar a retirada, instalação e complementação, se necessário for, do sistema de vigilância implantado, na hipótese de mudança de endereço da unidade monitorada.

5.17 As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da Contratada e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isto computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

5.18 A contratada deverá possuir nas suas instalações de monitoramento um circuito de conexão com a internet de no mínimo 60 Mbps para permitir o acesso às imagens das câmeras nos prédios do TRT, referente às áreas monitoradas, para verificar e auxiliar na constatação das invasões.

5.19 Deverá ser disponibilizado ao Setor de Segurança e Inteligência Institucional do TRT acesso irrestrito a todas as câmeras instaladas nos locais contratados.

5.20 O TRT-16, para o acesso às imagens das câmeras, deve fornecer à contratada um canal seguro de acesso à rede das câmeras, nas diversas localidades.

5.21 A plataforma de gerenciamento das imagens deverá ser disponibilizada de tal forma que o operador do setor de segurança, seja capaz, caso necessite, em caso de urgência, resgatar imagens de algum evento que porventura tenha acontecido naquele momento.

5.21.1 As imagens, citadas no item anterior, poderão ser solicitadas posteriormente e formalmente, caso seja de importância para compor eventuais processos referentes à segurança do TRT.

6. VISTORIA

6.1 Fica a critério das empresas licitantes interessadas realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, de modo a permitir a mensuração dos gastos com as instalações dos dispositivos de segurança.

6.2 Na hipótese da licitante optar pela vistoria, esta deverá ser marcada antecipadamente junto à Seção de Engenharia deste Tribunal, podendo ser realizada até 3 (três) dias antes da abertura das propostas.

6.3 Considerando a faculdade de realização da vistoria, o contratado não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta contratação, bem como eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto do presente certame.

6.4 Para acesso às plantas baixas das edificações a serem atendidas, a licitante deverá solicitar formalmente à Seção de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, prédio sede, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, Anexo C, nesta cidade, em dias úteis, no horário das 8 às 15 horas.

6.5 As plantas contendo a parte gráfica e escrita poderão ser fornecidas às licitantes interessadas através de e-mail (cpl@trt16.jus.br ou engenharia@trt16.jus.br) ou de mídia digital trazida pela licitante. Os formatos dos arquivos estarão nos padrões PDF e DWG.

6.6 Tanto para o fornecimento das plantas, como para a realização das vistorias, ambas não obrigatórias, a licitante através do seu representante legal ou por alguém designado por este, deve assinar um termo de confidencialidade cujo modelo é apresentado no Anexo D.

6.7 Caso o pedido para o fornecimento das plantas seja realizado via e-mail, este deverá ser acompanhado do termo de confidencialidade devidamente assinado pelo representante legal, devidamente identificado.

6.8 Cópias impressas dos projetos não serão fornecidas, bem como possíveis alterações nos documentos gravados em qualquer meio não serão de responsabilidade da Seção de Engenharia do TRT-16ª Região.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 Obrigações da contratada

7.1.1 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

7.1.2 Fornecer todos os sistemas de alarme e de câmeras, bem como o monitoramento e gerenciamento, em conformidade com o descrito neste termo de referência, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta instalação, programação e operação dos sistemas.

7.1.3 Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme e de câmeras, bem como por qualquer dano provocado às instalações das varas trabalhistas e no prédio sede em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos empregados da Contratada.

7.1.4 Fornecer todas as informações, sempre que solicitadas pelo setor de segurança do TRT-16, ou fiscal do contrato, referentes aos registros dos acessos e disparos do alarme, bem como das imagens das câmeras referentes aos sinistros ocorridos, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação via e-mail.

7.1.5 Fornecer crachás de identificação aos empregados ou terceirizados que atuarem no atendimento ao Contratante.

7.1.6 Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manuten-

ção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

7.1.7 Manter o sistema ligado nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente, excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva.

7.1.8 As manutenções preventivas deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado, com prévio agendamento:

7.1.8.1 Caso a manutenção seja nas Varas Trabalhistas, com o diretor da Vara Trabalhista e com o Fiscal do Contrato.

7.1.8.2 Caso a manutenção seja no prédio sede do TRT, Fórum Astolfo Serra ou Arquivo Geral da Deodoro, diretamente com o Fiscal do Contrato.

7.1.9 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, incluindo o fornecimento e a substituição das peças ou dispositivos danificados, ficando por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados.

7.1.10 Constatado qualquer irregularidade nos locais sob sua vigilância:

7.1.10.1 Em se tratando das Varas Trabalhistas, relatar imediatamente ao diretor da referida Vara e ao Fiscal do Contrato.

7.1.10.2 No prédio sede, Fórum Astolfo Serra e Arquivo Geral, comunicar de imediato o fiscal do contrato e/ou o chefe da Seção de Segurança Institucional.

7.1.10.3 Os atendimentos de emergência deverão ser comunicados imediatamente ao diretor da Vara Trabalhista e Fiscal do Contrato ou ao chefe da Seção de Segurança Institucional e/ou Fiscal do Contrato, caso se refira ao prédio sede, Fórum Astolfo Serra ou Arquivo Geral, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7.1.11 Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

7.1.12 Afixar nos locais atendidos pela solução, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada.

7.1.13 Fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

7.1.14 Instruir os servidores designados pelo diretor da vara ou fórum trabalhista e chefe da Seção de Segurança Institucional sobre o modo de ativação e desativação do alarme do imóvel monitorado, bem como os demais procedimentos relacionados ao funcionamento do sistema.

7.1.15 A Contratada deverá obrigatoriamente reposicionar os sensores e/ou as câmeras, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houver alterações no layout do imóvel sob segurança, com a anuência do fiscal do contrato, sem custo adicional para a Contratante.

7.1.16 Realizar a retirada, instalação e complementação, se necessário for, do sistema de vigilância implantado, na hipótese de mudança de endereço da vara do trabalho.

7.1.17 Indicar o nome do seu preposto e e-mail, bem como os números de telefone fixo e móvel, por meio dos quais a Contratante poderá manter contato para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços.

7.1.18 Observar todas as normas de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva durante a instalação e manutenção do sistema.

7.1.19 Executar os serviços de instalação ou remanejamentos dos dispositivos de forma a não causar transtornos ou incômodos desnecessários ao bom desempenho das atividades do local atendido, devendo ser programada com o diretor da vara, Fiscal do Contrato e (ou) chefe da Seção de segurança Institucional, previamente, a melhor forma de desenvolvimento dos trabalhos.

7.1.20 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive das comprovações, por ocasião da assinatura do contrato.

7.1.21 Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la nas questões relativas ao contrato.

7.1.22 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.1.23 Ao final do contrato a Contratada deverá retirar todos os equipamentos ou dispositivos cedidos para a execução dos serviços.

7.1.24 Caso a Contratada, no momento da colocação ou retirada dos dispositivos danifique o prédio (pintura, reboco, piso, laje, etc), intencionalmente ou não, deverá proceder à recuperação civil, sob pena imputável a destruição de bem público.

7.1.25 Executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.1.26 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.1.27 Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente à Contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato.

7.1.28 Nos casos em que ocorrer roubo ou furto de materiais e/ou equipamentos protegidos pelo serviço de monitoramento, objeto do contrato, em virtude de dolo ou culpa da Contratada, devidamente comprovado em processo administrativo, assegurado a ampla defesa e ao contraditório, a empresa deverá substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a decisão final do processo administrativo, tais equipamentos e/ou materiais por outros com as mesmas especificações. A aceitação de substituição dos equipamentos e/ou materiais roubados ou furtados por similares ficará a cargo deste Tribunal.

7.1.29 Constatando a invasão ou a possibilidade dela, a Contratada deverá tomar as providências descritas abaixo, que posteriormente será definida em um protocolo de atuação juntamente com a Setor de Segurança Institucional da Contratante:

7.1.28.1 Acionar o órgão policial;

7.1.28.2 Dar ciência ao(s) representante(s) da Contratante, para acompanhamento do registro da ocorrência;

7.1.28.3 Elaborar e apresentar relatório circunstanciado do atendimento.

7.1.30 Manter os registros das imagens gravadas, nas localidades atendidas pela solução, por um período mínimo de três meses para eventuais e futuras solicitações por parte do TRT.

7.1.31 Permitir a fiscalização das dependências da sua central de monitoramento, sempre que o Contratante julgar conveniente, mesmo sem prévia comunicação.

7.1.32 Disponibilizar e manter em funcionamento linha telefônica, ou outro canal de comunicação dedicado, a ser ligada à central de alarme, necessária para atender o sistema de monitoramento dos sensores de presença, em todas as unidades constantes no item 4.2.

7.1.33 O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região poderá requisitar, a qualquer tempo e desde que não seja objeto de sigilo ou proteção legal, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à Contratada, conforme Lei Nº 13.709/2018, art. 11, da Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais.

7.1.34. A Contratada, ao tratar os dados pessoais a ela confiada pela Contratante, será considerada Operadora, devendo aderir à Política de Privacidade de Dados Pessoais (PPDP) da Contratante, além de cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

7.1.34.1 Manter os Dados Pessoais confidenciais e sua utilização restrita à prestação de serviços estabelecida com a Contratante.

7.1.34.2 Os dados tratados em razão deste Contrato não poderão ser revelados ou transferidos a terceiros, salvo mediante expressa autorização da Contratante. Caso a Contratada seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a Contratante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para que esta possa adotar as medidas que entender necessárias;

7.1.34.3 Apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas da Contratante e nos instrumentos contratuais;

7.1.34.4 Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

7.1.34.5 Seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;

7.1.34.6 Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à Contratante, mediante solicitação;

7.1.34.7 Permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

7.1.34.8 Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

7.1.34.9 Comunicar formalmente e de imediato, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, à Contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança, ainda que de forma apenas suspeita, que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

7.1.34.10 A Contratante terá o direito de rescindir o contrato firmado sem qualquer ônus, multa ou encargo, além de adotar outras providências que entender pertinentes, caso confirmada a ocorrência;

7.1.34.11 Descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de

prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, o que ocorrer primeiro, consoante determina a legislação de regência da matéria.

7.2 Obrigações da contratante

7.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

7.2.2 Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratada.

7.2.3 Permitir livre acesso aos empregados da Contratada em suas dependências para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

7.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

7.2.5 Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas.

7.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

7.2.7 Permitir o uso dos equipamentos tipo switch Ethernet da rede de cada localidade, para interligar as câmeras IP's, sendo responsável pela administração, configuração e suporte.

7.2.8 Permitir o acesso às imagens das câmeras a partir do local de monitoramento da Contratada, através de canal seguro de acesso à rede do TRT, para as diversas localidades atendidas pela solução.

7.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato que consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.2.10 Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

8 PROPOSTAS

8.1 As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame, e conter o seguinte:

I- Planilha orçamentária da prestação dos serviços por localidade, informando no final da planilha o preço global da proposta.

II- Declaração de Vistoria, vide Anexo D, devidamente assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa.

9 PLANTAS

9.1 As plantas, quando solicitadas, vide item 6 para maiores informações, devem ser fornecida em formato eletrônico e compreendem as seguintes pranchas:

Prancha 01/18 – Prédio Sede e Anexos;

Prancha 02/18 – Fórum Astolfo Serra;

Prancha 03/18 – Arquivo Geral – São Luís;

Prancha 04/18 – VT Açailândia;

Prancha 05/18 – VT Bacabal;

Prancha 06/18 – VT Balsas;

Prancha 07/18 – VT Barreirinhas;

Prancha 08/18 – VT Barra do Corda;

Prancha 09/18 – VT Caxias;

Prancha 10/18 – VT Chapadinha;

Prancha 11/18 – VT Estreito;

Prancha 12/18 – VT Imperatriz;

Prancha 13/18 – VT Pedreiras;

Prancha 14/18 – VT Pinheiro;

Prancha 15/18 – VT Presidente Dutra;

Prancha 16/18 – VT Santa Inês;

Prancha 17/18 – VT São João dos Patos;

Prancha 18/18 – VT Timon.

10 PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

10.1 Nas varas trabalhistas do interior do estado, o prazo de implantação do sistema deverá ser de no máximo 45 dias após a abertura da ordem de serviço.

10.2 Na capital, especificamente o prédio do Arquivo Geral, deverá ser de no máximo 30 dias após a abertura da ordem de serviço.

10.3 O início da prestação dos serviços no prédio-sede e no Fórum Astolfo Serra, ambos em São Luís-MA, deverá ser impreterivelmente no dia 19 de janeiro de 2022, em virtude do encerramento do atual contrato.

10.3.1 A Contratante deverá emitir ordem de serviço até o dia 19 de dezembro de 2021, devendo a Contratada realizar as instalações nos prédios citados, para que no dia 19 de janeiro de 2022 haja a ativação do sistema.

11. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA(atestados, laudos, qualificações técnicas e econômico-financeira)

11.1 A qualificação técnica da licitante será comprovada mediante:

11.1.1 Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade de vigilância eletrônica monitorada, baseado em tecnologia IP, com no mínimo 40 câmeras, 68 sensores e 6 centrais, vide Anexo A- Tabela 3.

11.1.2 Serão aceitos somatório de atestado para comprovação do item **11.1.1**

11.1.3 Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.1.4 apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha executado serviços de monitoramento por período não inferior a 1 (um) ano, ininterruptos ou não. Para a comprovação da experiência mínima de 1(ano) ano prevista neste item, será aceito o somatório de atestados, não contabilizando os períodos concomitantes.

11.1.5 Declaração da licitante de que a empresa que irá realizar a instalação e manutenção do sistema, tem registro no Conselho ou Entidade competente, e que tem vínculo com profissional técnico com registro no conselho profissional competente, detentor de atestado de capacidade técnica devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente, acompanhado da certidão de averbação, que comprove ter a mesmo executado serviço de características semelhantes ao objeto licitado, ou seja, instalação do sistema de vigilância eletrônica com no mínimo 08 câmeras, 10 sensores e 01 central, que atuará como Responsável Técnico pelos serviços de instalação e manutenção. (Vide Anexo D-3).

11.1.5.1 O quantitativo exigido do subitem acima deverá ser comprovado em um único atestado, ou seja, na execução de um único serviço, considerando que a finalidade da exigência é a comprovação de que o profis-

sional técnico tem experiência na execução dos serviços de complexidade semelhante ao objeto da presente contratação.

11.1.5.2 A comprovação de vínculo do profissional com a empresa responsável pela instalação e manutenção poderá ser efetuada com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional competente, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

11.1.6 A empresa contratada para a instalação e manutenção dos equipamentos que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada a apresentar o visto do Conselho Regional competente local.

11.1.7 A instalação e manutenção poderão ser realizadas pela empresa licitante ou terceirizada, ambas terão que atender ao disposto nos itens **11.3.1** e **11.2.4**. A comprovação deverá ser realizada no ato da assinatura do contrato.

11.1.8 No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

11.1.8.1 Razão Social e CNPJ da licitante;

11.1.8.2 Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;

11.1.8.3 Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;

11.1.8.4 Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado

11.1.9 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

11.1.10 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.1.11 Declaração de que dispõe de toda infraestrutura física mínima necessária para execução dos serviços, tais como: instalações, equipamentos e mão-de-obra especializada, conforme o disposto no art. 30, II e §6º da Lei nº. 8.666/93.

11.1.12 Declaração de que o licitante está instalado ou instalará escritório na região metropolitana de São Luís/MA, a ser comprovado antes da assinatura do contrato. (vide Anexo D-4).

11.2 - A qualificação econômico-financeira das licitantes será comprovada mediante:

11.2.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.2.3 Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

11.2.4 Será comprovada a boa situação financeira da empresa quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), forem maior que 1(um). Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.2.5 As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

11.2.6 Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

11.2.7 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

12. MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

12.1 A Contratada deverá executar todos os serviços pertinentes à etapa de instalação, montagem física, regulagem, testes em campo, ativação parcial ou completa, de todos os materiais, equipamentos, produtos e serviços de seu fornecimento, e/ou integrantes dos sistemas como um todo.

12.2 A Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato declaração com os dados do responsável técnico que será responsável junto a empresa e ao Conselho Profissional Competente, pelos serviços de instalação executados.

12.3 O responsável técnico deverá obrigatoriamente comprovar o vínculo com a Contratada mediante apresentação do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, se terceirizado, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de Registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Profissional Competente.

12.4 A mão de obra para a realização das instalações deverá ser tecnicamente qualificada e de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, e assim também, todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, diretos e indiretos, como taxas, transportes, alojamento e refeições, custo(s) de eventual(is) acidente(s) de trabalho, e os provenientes de eventuais danos causados a terceiros, decorrentes dos materiais e equipamentos ou serviços objeto deste fornecimento.

12.5 Todos os colaboradores da Contratada e/ou seus terceirizados deverão atender prontamente às solicitações da equipe de Segurança do Trabalho e Segurança Patrimonial do Contratante.

12.6 Será de responsabilidade integral da Contratada executora deste projeto, quando da instalação dos componentes do sistema, todo o transporte (vertical e horizontal), guarda, seguro, manuseio, instalação e integridade dos materiais e equipamentos objetos deste documento até a entrega e aceitação final pelo Contratante.

12.7 A Contratada deverá apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do Contratante para a execução do serviço de instalação.

12.8 Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica ou qualquer outro defeito de operação durante as instalações dos equipamentos, fica a Contratada obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério do TRT, a substituição do equipamento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte do TRT, sem prejuízo aos demais prazos previsto, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas no Edital.

13. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Comprovação, por ocasião da assinatura do contrato:

13.1.1 Deverá ser comprovado para a realização das atividades de monitoramento que a empresa possui instalações adequadas e dotadas de plano de segurança de instalações, conforme definido em regulamento, além de:

I – controle de acesso;

II – instalações físicas e estrutura operacional no Estado do Maranhão;

III – sistema de alarme;

IV – sala de monitoramento exclusiva para controle de operações, com acesso controlado, linha telefônica ou canal de comunicação dedicado para o sistema;

V – condições para funcionamento ininterrupto durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana;

VI – sistema de garantia de funcionamento em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica por, no mínimo, 04 (quatro) horas ininterruptas (sistema No-Break);

VII - A contratada deverá possuir nas suas instalações de monitoramento um circuito de conexão com a internet de no mínimo 60 Mbps para permitir o acesso às imagens das câmeras nos prédios do TRT16, referente às áreas comuns, para verificar e auxiliar na constatação das invasões.

13.1.2 A comprovação das exigências listadas no item 13.1.1 deverá ser feita através de laudo de vistoria realizado pelo TRT16 antes da assinatura do contrato, como pré-requisito básico, e a qualquer momento para que se possa constatar a manutenção das exigências impostas.

13.1.3 Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

13.1.4. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1 A contratação para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei n.7.102, de 20/06/83, alterada pelas Leis n. 8.863, de 28/03/94, e 9.017, de 30/03/95, regulamentada pelos Decretos nº 89.056, de 24/11/83, e 1.592, de 10/08/95, bem como pela Portaria DPF nº 992, de 25/10/95, alterada pela Portaria DPF nº 277, de 13/04/98; MJ 893, de 02/12/87, e DPF 891, de 12/08/99 e Instrução Normativa Nº 2 de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores.

14.2 Regem ainda esta contratação a LC 123/2006, Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005; Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, Lei 10.406/2002, Código Civil Brasileiro.

15. VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1 O valor total estimado para a presente contratação é de:

a) Custo anual de R\$ 449.707,64 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos) ou

b) Custo mensal de R\$ 37.475,63 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

15.2 Os preços máximos admitidos para adjudicação são os preços unitários e global estimados pela Administração na planilha orçamentária (Anexo B).

15.3 A adjudicação será em lote único por menor preço global.

15.4 No Anexo B apresentamos as planilhas, em formato eletrônico, com estimativa de custos para a prestação de serviço por localidade.

15.5 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contenham vícios ou ilegalidades;

II - não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

III - apresentarem preços finais superiores ao valor máximo mensal estabelecido neste Termo de Referência;

IV - apresentarem preços que sejam manifestamente inexeqüíveis; e

V - não vierem a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço;

15.6.1 Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

15.6.2 Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexeqüibilidade;

II- pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

III - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

IV - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos e fabricantes;

V - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

VI - consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

VII - análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

VIII - demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.6.3 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexeqüibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor do ajuste, a Contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

16.1.1 Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

16.1.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

16.2 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

16.2.1 Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

16.2.2 Multas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e 2 e demais especificações a seguir, acumulativas e limitadas a aplicação de 10% do valor mensal da contratação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor mensal da contratação
2	2% do valor mensal da contratação
3	4% do valor mensal da contratação
4	6% do valor mensal da contratação
5	8% do valor mensal da contratação
6	10% do valor mensal da contratação

I-TEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de	1	Por ocorrência, sem

	causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais		Prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	1	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou na parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
6	Retirar das dependências do Tribunal quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	3	Por ocorrência
7	Gerar ocorrências falsas, ditos falsos positivos, devidamente constatados pela Seção de Segurança Institucional do Tribunal	3	A cada 03 ocorrências mensais por localidade. Sem redimir a Contratada da obrigação de averiguar os motivos das ocorrências, e de substituir, se for o caso, os sensores com problemas ou que sejam inadequados para o ambiente.
8	Utilizar dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual	5	Por ocorrência
9	Compartilhar dados pessoais com terceiros não autorizados	6	Por ocorrência
Deixar de cumprir os prazos para instalação dos equipamentos/execução dos serviços:			

10	a) até 05 dias de atraso	1	Por ocorrência
	b) até 10 dias de atraso	2	Por ocorrência
	c) até 15 dias de atraso	3	Por ocorrência
	d) até 20 dias de atraso	4	Por ocorrência
	e) até 25 dias de atraso	5	Por ocorrência
	f) até 30 dias de atraso	6	
	g) acima de 30 dias de atraso	6	
Substituir equipamento instalado/serviço realizado; realizar manutenção, com a retirada do equipamento para reparos externos, ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, quando constatada a necessidade de substituição, conforme prazo estabelecido no item 5.12 deste termo de referência			
11	a) até 3 dias de atraso	1	Por ocorrência
	b) até 5 dias de atraso 2 Por ocorrência	2	Por ocorrência
	c) até 10 dias de atraso	4	Por ocorrência
	d) até 15 dias de atraso	5	Por ocorrência
	e) acima de 15 dias de atraso	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
12	Deixar de fornecer as imagens gravadas há no mínimo três meses pelo sistema de videomonitoramento, sempre que solicitado. Vide item 7.1.29. Tempo de retenção das imagens (Tr) deve ser igual ao dia corrente (D) mais 90 dias (Tr = D + 90 dias).	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
13	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
14	Substituir no prazo de 5 (cinco) dias úteis, equipamentos e/ou materiais por outros com as mesmas especificações, nos casos em que ocorrer	6	Por dia

	roubo ou furto de materiais e/ou equipamentos protegidos pelo serviço de monitoramento, em virtude de dolo ou culpa da empresa Contratada		
15	Disponibilizar e manter em funcionamento linha telefônica analógica ou digital ou outro canal de comunicação dedicado, necessária para atender o sistema de monitoramento, em todas as unidades constantes no item 4.2 e Anexo A deste termo	1	Por ocorrência e por dia
16	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura até o 10º dia do mês subsequente ao do recebimento definitivo do serviço	1	Por ocorrência e por dia
17	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	4	Por ocorrência e por dia
18	Comunicar a ocorrência de arrombamento, nas unidades monitoradas, às autoridades competentes e a Polícia Militar	6	Por item e por ocorrência
17	Deixar de cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por item e por dia de indisponibilidade
19	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização do contrato, sem motivo justificado	5	Por ocorrência apontada

16.2.2.1 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.2.2.2 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

16.2.2.3 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

16.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados na Tabela 3, abaixo.

Tabela 3 – Situações e Prazos de Casos de Suspensão Temporária

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por 01 (hum) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízo para o Contratante	Por 01 (hum) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (hum) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por 01 (hum) ano

16.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e a sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

16.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

16.5 Além dos casos já previstos na Tabela 2, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório.

17.2 A emissão da nota fiscal está condicionada à observância das exigências impostas no item **5.11** e **5.12**.

17.2.1 O pagamento será mensal relativo ao(s) prédio(s) que tiveram o sistema devidamente ativado a partir da data do recebimento definitivo da localidade, conforme descrito no item 20. Caso, no momento da emissão da nota fiscal/fatura o recebimento definitivo da(s) localidade(s) ocorra no período inferior a 30 dias, deve-se calcular o valor referente ao percentual/dias devido.

17.3 O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da Contratada.

17.4 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

17.5 Para a execução do pagamento, o Contratado deverá fazer constar na nota fiscal ou fatura correspondente, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, CNPJ 23.608.631/0001-93, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência. Caso o Contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

17.5.1 A correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres deverá ser apresentada pela Contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

17.6 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

17.7 A empresa vencedora do certame deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

17.9 A Contratada pode exigir, a qualquer tempo, as comprovações das condições de habilitação e das exigências impostas quando da assinatura do contrato.

17.10 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II - contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB no 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991; e

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal sobre o tema.

17.11 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP \text{ Onde:}$$

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

18. REAJUSTE

18.1 Os preços inicialmente contratados serão reajustados observado o interregno mínimo de um ano, a contar da assinatura do contrato, de acordo com a variação do ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = I - I_0 * P$$

I_0

ONDE:

R = reajuste procurado

I = índice relativo ao mês de reajuste

I_0 = índice relativo ao mês de apresentação da proposta ou mês do último reajuste

P = preço dos serviços

18.2 O reajuste para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e fi-

nanceiro dos contratos, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

18.3 O primeiro reajuste será contado a partir da data limite da apresentação da proposta. Nos reajustes subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

18.4 Os reajustes serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, conforme a variação de custos objeto.

18.5 Quando da solicitação de reajuste para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração

II - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

18.6 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

18.7 O contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

18.8 Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

18.9 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros

18.10 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.11 O reajuste decorrente de deflação que, porventura venha reduzir o preço contratado, será realizado diretamente pelo contratante, dando ciência à contratada do novo preço através de apostilamento.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO

19.1 O contrato terá duração de doze meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do Contratante e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos

termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

19.2 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

19.3 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

19.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

19.5 O contrato poderá ser prorrogados quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - os serviços tenham sido prestados regularmente;

II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

III - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

IV - a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

19.6 A administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

19.7 A Administração não poderá prorrogar o contrato quando a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

20. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

20.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

20.1.1 Provisoriamente, mediante termo próprio, em até 15(quinze) dias contados da comunicação escrita da Contratada, e após a verificação se os serviços de instalação e os equipamentos/dispositivos encontram-se prontos e em condições de serem recebidos;

20.1.2 Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços/equipamentos aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

20.1.3 O pagamento mensal relativo ao prédio que teve o sistema devidamente ativado deve ocorrer a partir da data do recebimento definitivo da localidade. Caso, no momento da emissão da nota fiscal/fatura, o período seja inferior a 30 dias, deve-se calcular o valor referente ao percentual devido.

21. GARANTIA

21.1 A empresa deverá prestar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

a) a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias

úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária,

b) o valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato;

21.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

21.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

21.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

21.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

21.3.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

21.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº8.666, de 1993.

21.4 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.5 A garantia será considerada extinta:

21.5.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

21.5.2 três meses após o término do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

21.6 A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.7 Durante toda a execução contratual deverá ser mantido o mesmo percentual da garantia.

21.8 A Adjudicatária, quando da assinatura do contrato, deverá autorizar o TRT-16 a descontar da garantia as multas porventura existentes, reter, a qualquer tempo, a garantia contratual e reter do pagamento os valores necessários para manter o percentual da garantia.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas com a presente contratação correrão a conta de recursos destinados ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, constantes do Orçamento Geral da União deste exercício, na ação 4256 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho; natureza da despesa: 3.3.90.39 – Serv. Terc. Pessoa Jurídica, e nas dotações específicas a serem destinadas ao Órgão nos orçamentos dos anos subsequentes, em que a vigência contratual se estenda

ANEXO I- A

ESPECIFICAÇÕES E LISTA DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE MONITORADA

A - ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO E ALARME

A.1. O sistema de vigilância eletrônica, referente a DETECÇÃO DE INTRUSÃO POR MOVIMENTO E ALARME será composto no mínimo dos quantitativos dos equipamentos a serem instalados em cada um dos imóveis descritos no **item 4.2** e constantes na TABELA 3 abaixo, possuindo minimamente as seguintes características técnicas:

A.1.1. Central de alarme microprocessada, com função discadora, transformador 12V, bateria selada 12V 7A (mínimo 24 horas) e gabinete para proteção.

A.1.1.1. A central de alarme deverá:

- a)** possuir dispositivos de senhas de pânico/coação;
- b)** possuir e manter ativada proteção contra violação física para cada dispositivo, por meio de sensores de violação de tampa e parede (*tamper switch*) independentes para cada setor (zona);
- c)** possuir indicadores de funcionamento (normal / defeito / manutenção) no próprio visor;
- d)** transmitir todas as ocorrências geradas pelo sistema de alarme;
- e)** ser dotada de via de comunicação dedicada (do tipo SMS e GPRS, ou similar) para comunicação e programação remota.

A.1.2 Teclado remoto para controle de acesso por meio de senha pessoal de arme e desarme do sistema;

A.1.3 Sensores infravermelhos passivos (para área interna), imunes a animais rasteiros até 15 Kg, sendo distribuídos, mediante critério técnico de modo a maximizar o monitoramento, de acordo com o quantitativo mínimo por localidade definido na

TABELA 3.

A.1.4 Sensores infravermelhos passivos (para área externas) imunes a animais rasteiros até 15 Kg e a radiação solar, sendo distribuídos, mediante critério técnico de modo a maximizar o monitoramento, de acordo com o quantitativo mínimo por localidade definido na TABELA 3.

- a)** Os quantitativos exatos ou aproximados dos sensores, descritos nos itens A.1.3 e A.1.4, devem ser confirmados e validados, quando do recebimento provisório/definitivo, pela Seção de Segurança Institucional;
- b)** Os sensores descritos nos itens A.1.3 e A.1.4, poderão, mediante critérios técnicos, serem remanejados de uma localidade para outra, desde que não seja frustrado o monitoramento eletrônico.

A.1.5 Sirenes piezoelétricas 120db tipo mini-corneta, bitonal, 12V, cuja instalação deverá respeitar os limites da legislação local, com programação para funcionamento de 01 (um) até 20 (vinte) minutos, auto-acionadas em casos de corte da comunicação com a Central de Alarme (Tal situação deverá ser identificada pela Central de Alarme que enviará alerta de ocorrência para a Central de Monitoramento). Devem ser instaladas em caixa blindada, resistente a intempéries, em local de difícil acesso, e possuir chave com fechadura para desativação em caso de corte ou manutenção; Devem ser do tipo auto-alimentadas, dotadas de alimentação 12 (doze) volts e também de bateria recarregável interna com duração aproximada de 20 (vinte) minutos em plena potência para o funcionamento durante a falta de energia elétrica da rede pública;

B - ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV)

B.1 O sistema de vigilância eletrônica, referente ao videomonitoramento será composto no mínimo dos quantitativos dos equipamentos a serem instalados em cada um dos imóveis descritos no item 4.2 e constantes na TABELA 3 abaixo, possuindo minimamente as seguintes características técnicas:

B.1.1 Gravador digital de vídeo em rede (NVR) com o suporte a quantidade de canais suficiente para atender a necessidade de cada localidade, definida na TABELA 3 (NVR de 8 ou 16 canais, conforme a localidade). Devendo ter minimamente 01 microprocessador embutido de alto desempenho, canais de entradas de vídeo suficientes para atender quantidade de câmeras a serem alocadas por localidade, pelo menos 1 (uma) porta RJ45 (10/100 Mbps), pelo menos duas saídas de vídeo (monitores) sendo 1 (uma) HDMI e 1 (uma) VGA, suportar capacidade de armazenamento de pelo menos 3 meses de vídeo. Deverá ser fornecido juntamente com o NVR disco(s) necessário(s) para armazenamento das gravações das imagens pelo período mínimo de 03 meses.

B.1.1.1 O software do NVR deverá permitir dentre outras funcionalidades: alocação de endereço IP estático, endereço de DNS, realizar backup das imagens, aceitar acesso remoto para configuração e visualização das imagens;

B.1.1.2 Deverá permitir a divisão da tela no número de canais suportado;

B.1.1.3 Deverá ser compatíveis com as câmeras IP's fornecidas.

B.1.2 Câmeras de vídeo digital IP, definida como TIPO 1, com as seguintes características:

B.1.2.1 Câmera fixa, infravermelho e caixa de proteção integrada. Deverá ser fornecida fonte de alimentação ou permitir alimentação pelo cabo de rede - PoE (Power over Ethernet). A câmera deve ser fabricada com protocolo IP nativo e compressão incorporada.

B.1.2.2 Deverá ainda, possuir as seguintes características técnicas mínimas:

- I. Possuir sensor de imagem CMOS 1/3" ou ¼";
 - II. Possuir resolução mínima de 2 megapixels;
 - III. Possuir compressão H.264 e MJPEG;
 - IV. Possuir obturador automático;
 - V. Possuir Balanço de Branco (AWB) automático e manual;
 - VI. Possuir Controle de Ganho (AGC) automático e manual;
 - VII. Possuir Compensação de Luz de Fundo (BLC);
 - VIII. Suportar no mínimo os seguintes protocolos e aplicações: HTTP, HTTPS, FTP, IPv4, IPv6, DHCP, NTP, PPPoE, DNS, RTSP; IX. Possuir lente fixa 3.6 mm;
 - IX. Possuir infravermelho integrado, efetivo para no mínimo 10 (dez) metros;
 - X. Possuir a capacidade de ser alimentada com fonte 12VDC ou via PoE (802.3af) ou que possua um injetor de PoE como alimentador nativo;
- B.1.3 Câmeras de vídeo digital IP, definida como TIPO 2, com as seguintes características:**
- B.1.3.1** Câmera fixa, infravermelho e caixa de proteção integrada, tendo esta proteção para ambientes externos (IP66). Deverá ser fornecida fonte de alimentação ou permitir alimentação pelo cabo de rede - PoE (Especificação IEEE 802.3af – Power over Ethernet). A câmera deve ser fabricada com protocolo IP nativo e compressão incorporada.
 - B.1.3.2** Deverá ainda, possuir as seguintes características técnicas mínimas:
 - I. Possuir sensor de imagem CMOS 1/3" ou ¼";
 - II. Possuir resolução mínima de 2 megapixels;
 - III. Possuir compressão H.264 e MJPEG;
 - IV. Possuir obturador automático;
 - V. Possuir Balanço de Branco (AWB) automático e manual;
 - VI. Possuir Controle de Ganho (AGC) automático e manual;
 - VII. Possuir Compensação de Luz de Fundo (BLC);
 - VIII. Suportar no mínimo os seguintes protocolos e aplicações: HTTP, HTTPS, FTP, IPv4, IPv6, DHCP, NTP, PPPoE, DNS, RTSP;
 - IX. Possuir lente fixa 3.6 mm;
 - X. Possuir infravermelho integrado, efetivo para no mínimo 10 (dez) metros;

XI. Possuir a capacidade de ser alimentada com fonte 12VDC ou via PoE (802.3af) ou que possua um injetor de PoE como alimentador nativo;

B.1.4 Switch Ethernet com Portas PoE (Power Over Ethernet)

B.1.4.1 Não haverá a necessidade do Contratado fornecer switches Ethernet, estes serão de responsabilidade da Contratante.

I) No entanto o Contratado, caso haja a necessidade por limitações técnicas no *switch* fornecido, deverá garantir formas de alimentação elétrica das câmeras a serem disponibilizadas, ou através de fontes de alimentação externa ou através de injetores de PoE, conforme previsto nos itens B.1.2.2 – XVI e B.1.3.2 – XVI constantes nas especificações das câmeras do Tipo 1 e Tipo 2.

TABELA 3 – Lista de Equipamentos e Quantidades Mínimas por Unidade Monitorada

Sistema de Alarme por Detecção de Presença - Quantidades Mínimas						Sistema de Videomonitoramento - Quantidades Mínimas			
Localidade	Central	Teclado	Sensor Interno	Sensor Externo	Sirene	NVR 8 Canais	NVR 16 Canais	Câmera Tipo 1 Interna	Câmera Tipo 2 Externa
Prédio Sede e Anexos	03	03	39	12	05	-	-	-	-
Fórum Astolfo Serra	01	02	10	12	02	-	-	-	-
Arquivo Geral Deodoro	01	01	12	01	02	01	-	04	04
VT Açailândia	01	01	13	01	02	01	-	02	06
VT Bacabal	01	01	12	02	02	-	01	03	09
VT Balsas	01	01	09	01	02	01	-	03	05
VT Barreirinhas	01	01	10	01	02	01	-	02	05
VT Barra do Corda	01	01	11	01	02	01	-	04	04
VT Caxias	01	01	11	02	02	01	-	02	06
VT Chapadinha	01	01	10	01	02	01	-	02	05
VT Estreito	01	01	07	-	02	01	-	02	06
VT Imperatriz	01	01	08	-	02	-	01	16	-
Imperatriz Arqui-	01	01	14	01	02	01	-	01	07

vo									
VT Pedreiras	01	01	08	02	02	01	-	02	06
VT Pinheiro	01	01	13	01	02	01	-	04	04
VT Presidente Dutra	01	01	08	01	02	01	-	02	06
VT Santa Inês	01	01	07	02	02	01	-	02	06
VT S. J. Patos	01	01	10	01	02	01	-	02	06
VT Timon	01	01	07	02	02	01	-	02	06
TOTAL GERAL	21	22	219	44	41	15	02	55	91
			263					146	

ANEXO I-B

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	LOCALIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Prédio Sede e Anexos	2.352,68	28.232,22
02	Fórum Astolfo Serra	1.970,54	23.646,51
03	Arquivo Geral	1.949,10	23.389,19
04	VT Açailândia	2.131,10	25.573,24
05	VT Bacabal	2.134,41	25.612,95
06	VT Balsas	2.205,55	26.466,71
07	VT Barreirinhas	1.957,36	23.488,46
08	VT Barra do Corda	2.198,94	26.387,29
09	VT Caxias	2.041,76	24.501,07
10	VT Chapadinha	1.978,88	23.746,58
11	VT Estreito	2.205,55	26.466,71

12	VT Imperatriz	2.245,88	26.960,78
13	VT Pedreiras	1.937,51	23.250,20
14	VT Pinheiro	1.919,97	23.039,74
15	VT Presidente Dutra	1.983,84	23.806,14
16	VT Santa Inês	1.925,93	23.111,22
17	VT S. J. Patos	2.184,05	26.208,60
18	VT Timon	2.160,42	25.930,63
TOTAL GERAL		37.475,63	449.707,64

ANEXO I-C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

São Luís, de de 2021

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SÃO LUÍS - MARANHÃO

REF: LICITAÇÃO Nº 28/2021

Prezados(as) Senhores(as):

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, para fins de participação Pregão Eletrônico nº 28/2021, ter realizado a vistoria ou se absteve em realizá-la, e ter analisado todas as documentações apresentadas, com seus quantitativos e especificações, bem como o preço apresentado é suficiente para a perfeita execução dos serviços e que tomamos conhecimento de todas as condições locais, das condições técnicas e ambientais para a execução dos serviços objeto desta licitação, e ciente de que não podemos alegar posteriormente desconhecimento das condições locais e especificações técnicas como justificativas para eximir das responsabilidades assumidas e solicitar alteração do valor contratado, estando plenamente capacitados a elaborar a nossa proposta.



Secretaria de Administração
Setor de Aquisições Públicas
PA 3213/2021 – PE n. 28/2021

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Luís, de de 2021

Atenciosamente,

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do Sócio ou Titular>

<ou Representante Legal>

ANEXO I - D

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A empresa _____, CNPJ nº _____,

assume o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações jurídicas e técnicas relacionadas às informações obtidas junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia de documentação confidencial ou arquivos de imagens a que tiver acesso;
3. A não apropriar material confidencial, de uso restrito e/ou sigiloso que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, inclusive as plantas baixas e detalhes das edificações visitadas, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

São Luís, MA , 00/00/0000

Representante da Empresa Participante

ANEXO I-E

MODELO DE DECLARAÇÃO PROFISSIONAL COMPETENTE

REF: PE Nº 28/2021

Declaro de que empresa que irá realizar a instalação e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico tem registro no (Conselho Profissional Competente) e que possui vínculo com profissional técnico qualificado, devidamente registrado no (Conselho Profissional Competente), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado, quando da instalação e manutenção dos equipamentos que atuará como Responsável Técnico pelos serviços.

São Luís, MA , **00/00/0000**

Representante da Empresa Participante

ANEXO I -F

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

À Comissão Permanente de Licitação
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, CEP: 65030-015
(098) 2109-9378
cpl@trt16.jus.br

Ref. Pregão Eletrônico nº.28/2021

Prezados Senhores,

A empresa, por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no E-DITAL, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº. **28/2021** e seus Anexos e possui toda a infraestrutura necessária a execução do serviço, objeto da presen-

te contratação, tais como: instalações físicas, equipamentos e profissionais técnicos qualificados, nos termos do art. 30, II e §6º da Lei nº. 8.666/93. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local: _____

Data: _____

Representante Legal: (ASSINATURA)

RG: _____

CPF: _____

ANEXO I -G

DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO

REF: LICITAÇÃO Nº 28/2021

Declaração de que o licitante está instalado no endereço _____, localizado na região metropolitana de São Luís/MA, a ser comprovado antes da assinatura do contrato.

OU

Declaração de que o licitante instalará escritório na região metropolitana de São Luís/MA, a ser comprovado antes da assinatura do contrato.

São Luís, MA , **00/00/0000**

Representante da Empresa Participante

ANEXO I-H
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço continuado de....., do TRT da 16ª Região.

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

Ítem	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 Meses)
		Mensal	R\$	R\$

Total da Proposta(por extenso):

Ítem	Local	Valor unitario mensal	Valor global anual
01	Prédio Sede e Anexos		
01	Fórum Astolfo Serra		
02	Arquivo Geral Deodoro		
03	VT Açailândia		
04	VT Bacabal		
05	VT Balsas		
06	VT Barreirinhas		

07	VT Barra do Corda		
08	VT Caxias		
09	VT Chapadinha		
10	VT Estreito		
11	VT Imperatriz		
12	Imperatriz Arquivo Geral		
13	VT Pedreiras		
14	VT Pinheiro		
15	VT Presidente Dutra		
16	VT Santa Inês		
17	VT S. J. Patos		
18	VT Timon		

Prazo de validade da proposta: _____

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e data: _____

Nome do representante

da empresa: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente estudo encontra-se alinhado com todas as diretrizes tomadas pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, e Instrução Normativa 40, de 22 de maio de 2020, e devidamente identificada na previsão do Plano Anual de Contratações para 2022.

2. EQUIPE DE TRABALHO

A Portaria DG Nº 126/2021 constituiu a Equipe de planejamento para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância eletrônica monitorada a distância e designou os servidores José Ribamar Santos, José Expedito Belfort Assunção, Stanley Araújo de Sousa, Yuri Sousa Oliveira e Jorse-lins Rodrigues Barbosa, estabelecendo prazo de 45 dias(quarenta e cinco dias), improrrogáveis, para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação da portaria no DEJT – Caderno Administrativo.

3. OBJETIVO DO ESTUDO

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a continuidade dos serviços de vigilância eletrônica monitorada à distância em todas as Varas Trabalhistas do TRT da 16a Região.

O serviço de vigilância eletrônica à distância consiste na implantação e monitoramento remoto dos sistemas de alarmes e dos sistemas de videomonitoramento a ser executado ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, condizente com a necessidade de cumprimento da Resolução CNJ 291/2019.

O prazo do contrato atual extingue-se em 18 de janeiro de 2022. Assim, por tratar-se de serviço essencial, o presente estudo apresenta a proposta de licitação para continuidade dos serviços.

4. JUSTIFICATIVA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Devido ao vencimento do atual contrato 02/2017, que se encerra em 18 de janeiro de 2022, houve a necessidade de elaboração de estudo para verificar a viabilidade de nova contratação para a continuidade do serviço de vigilância eletrônica à distância e controle de acesso por sensores de presença nas Varas do Trabalho dos interiores do TRT 16ª Região.

Verificou-se que a crescente violência em todo o território nacional, não limitada apenas a questões urbanas, tomou dimensões preocupantes ao avizinhar-se dos órgãos do Judiciário brasileiro, interferindo em decisões jurídicas dos magistrados, e assim beneficiando o crime organizado.

Preocupado com essa crescente ameaça, órgãos gestores da segurança do Judiciário começaram a se organizar e, paulatinamente, ao longo dos últimos anos, emitiram ordenamentos aos tribunais norteando as medidas de segurança a fim de proteger todo o corpo dos tribunais, magistrados, servidores, jurisdicionados, além do próprio prédio.

Com a intenção de consolidar todas as Resoluções e ordenamentos emitidas pelo Conselho Nacional de Justiça sobre a política e o Sistema de Segurança do Poder Judiciário, foi criada a Resolução CNJ 291/2019, de 23 de agosto de 2019, que sintetiza toda a distribuição das medidas protetivas relacionadas a este assunto. Dentre várias medidas adotadas, o artigo 13, inciso III, da referida Resolução enfatiza a instalação de sistemas de monitoramento eletrônico nas instalações e áreas adjacentes de todos os Tribunais do Trabalho.

Atualmente as Varas do trabalho dos interiores, o arquivo geral da VT de Imperatriz e o arquivo geral das Vts da capital estão contempladas com controles de acesso por sensores de presença e monitoramento eletrônico constante 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de câmeras, por empresa especializada, devido a exclusão da vigilância armada presencial no turno noturno, que se estende das 19h às 7 horas do dia seguinte e nos fins de semana e feriados, conforme reunião extraordinária da Comissão de Segurança Institucional realizada no dia 25 de abril de 2016, ocasião em que foi tratada a possibilidade da substituição da vigilância armada por vigilância eletrônica, para cumprimento ao Ato TRT-16 GP nº 01/2016, o qual estabeleceu regime excepcional de redução de gastos devido ao corte de 29% (vinte e nove por cento) no orçamento de custeio do Tribunal para o exercício de 2016.

A vigilância eletrônica institucional permite o acompanhamento das ocorrências em tempo real, possibilitando a adoção de medidas mais eficientes no tratamento dos acontecimentos relacionados à segurança das pes-

soas e do patrimônio deste órgão, além de ferramenta de grande valia na busca de imagens quando há necessidade de dirimir dúvidas e esclarecimentos quando são solicitados em possíveis eventos.

Além disso, por tratar-se de sistema de segurança eletrônica, há considerável economicidade ao erário público em relação à vigilância armada presencial no período noturno, conforme já constatado e aprovado em estudos técnicos realizados no ETP da licitação anterior.

Portanto esta equipe, em estudo de planejamento da contratação, opta pela continuidade do serviço pelas questões da economicidade, conforme requer a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 em seu Art. 24 inciso IX e pelo cumprimento da Resolução 291/2019.

5. REQUISITO DE ALTO NÍVEL

Através da contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica monitorada espera-se a manutenção da redução de despesas com a contratação de postos de vigilância armada ostensiva nos horários em que os prédios do TRT estiverem sem vigilância presencial, isto é, das 19 horas às 7 horas do dia seguinte, buscando manter um nível razoável de proteção do patrimônio público da justiça trabalhista nas localidades relacionadas no item 8.

6. ALINHAMENTO COM AS METAS DO PLANO ESTRATÉGICO DO CSJT e TRT 16ª REGIÃO para 2021/2026

O presente estudo esclarece que a contratação em tela está perfeitamente alinhada com os valores do Plano Estratégico do CSJT para 2021/2026, quando sustenta a agilidade, o comprometimento, a efetividade e a eficiência da Justiça do Trabalho como um todo. E em ANÁLISE ORGANIZACIONAL, Interna do referido Plano, cita como FORÇAS: Infraestrutura física e tecnológica dos Tribunais. Na Análise Externa, cita como Ameaças: Restrições orçamentárias (um dos itens do presente estudo), Impactos da pandemia do COVID-19, com consequente redução da força de trabalho (consequência da contratação do monitoramento a distância). Em “ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA NACIONAL DO PODER JUDICIÁRIO”, mais uma vez alinha-se em Macrodesafio-Objetivos Estratégicos: “Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.”

A necessidade enquadra-se, também, nas metas do plano estratégico do TRT para 2021/2026, conforme o Objetivo Estratégico Nº 8: Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira, assegurando eficiência na gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento.

7. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios e práticas de sustentabilidade serão descritos como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada, nos termos do Decreto nº 7.746/12.

Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quando possível:

a) A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

c) Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

e) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 401, de 4 de novembro de 2008.

8. PREMISSAS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deve ter experiência em vigilância monitorada, devidamente registrada e com comprovação de experiência no mercado.

Os equipamentos e sensores serão fornecidos pela Contratada em forma de comodato e devem ser substituídos, em caso de defeito ou atualização tecnológica no período de vigência do contrato, sem ônus ao contratante.

A contratação do serviço de vigilância eletrônica monitorada deve ocorrer em lote único, permitindo, assim, uma solução única de monitoramento.

A empresa vencedora do certame licitatório deve fornecer minimamente, de acordo com as especificações e quantitativos de cada prédio, os seguintes itens ou serviços:

- Infraestrutura de dutos, eletrodutos e/ou canaletas, cabeamento apropriado para cada tipo de dispositivo a ser instalado e ativado;

- Solução de videomonitoramento com câmeras do tipo IP e gravador digital de vídeo em rede (NVR) com disco interno com capacidade de armazenar pelo menos 3 meses de imagens.

- Sistema de alarme por detecção de movimento com centrais de monitoramento, sensores, sirenes e demais componentes;

- Serviços de instalação, configuração, manutenção, suporte e operação dos sistemas, suficientes para atender as exigências deste termo.

O sistema, em todas as localidades, deve funcionar de forma ininterrupta, 24x7, exceto nas eventuais manutenções, que neste caso devem obedecer os prazos a serem estabelecidos no Termo de Referência. O sistema de alarme deve ser ativado sempre que houver necessidade, devendo a empresa estar apta a atender as ocorrências.

Os locais a serem atendidos pela solução, em lote único, serão :

- **Prédio Sede e Anexos do TRT** - Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65030-015.

- **Prédio do Fórum Astolfo Serra** – Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65030-901.

- **Prédio do Arquivo Geral do TRT** - Rua de Santaninha, Nº 398, Centro, São Luís, MA.

- **Vara do Trabalho em Açailândia - MA** - Rua Fortaleza Nº 272. Açailândia – MA, CEP 65930-000.

- **Vara do Trabalho em Bacabal - MA** - BR 316, S/Nº-Centro, entre a Rua da Areia e a Rua Sargento Maurício. Bacabal – MA.

- **Vara do Trabalho em Balsas – MA** - Rua José Leão Nº 1059, Centro. Balsas – MA, CEP 65800-000.

- **Vara do Trabalho em Barreirinhas - MA** - Rua Cazuza Ramos S/Nº Centro. Barreirinhas – MA, CEP 65.590-000.

- **Vara do Trabalho em Barra do Corda - MA** - Rua Enfermeira Zizi, Nº 35, Vila Canadá. Barra do Corda - MA, CEP 65.950-000.

- **Vara do Trabalho em Caxias - MA** - Rua Oeste Nº 07-A, Cidade Judiciária, Campo Belém. Caxias – MA, CEP 65609-045.

- **Vara do Trabalho em Chapadinha - MA** - Rua Juscelino Kubitschek, Nº 755, Praça do Viva. Chapadinha – MA, CEP 65500-000.

- **Vara do Trabalho em Estreito – MA** - Rua São Sebastião, Nº55 , Centro. Estreito – MA, CEP 65975-000.

- **Arquivo Geral em Imperatriz – MA** - Rua da Saudade, Qd. 12 Loteamento Parque das Palmeiras. Imperatriz – MA, CEP 65911-783.

- **1ª e 2ª Varas em Imperatriz - MA** - Rua Pernambuco, Nº545 Bairro: Juçara - IMPERATRIZ - MA CEP 65900-500

- **Vara do Trabalho em Pedreiras - MA** - Av. Marly Boueres, Nº1026, Mutirão. Pedreiras – MA, CEP 65725-000.

- **Vara do Trabalho em Pinheiro – MA** - Av Paulo Ramos Nº 35, Centro. Pinheiro – MA, CEP 65.200-000.

- **Vara do Trabalho em Presidente Dutra – MA** - Travessa 06, S/Nº, Vila Militar. Presidente Dutra – MA, CEP 65.760-000.

- **Vara do Trabalho em Santa Inês – MA** - Avenida Castelo Branco, Nº2442, Bairro Canecão. Santa Inês – MA, CEP 65300-000.

- **Vara do Trabalho em São João dos Patos – MA** - Av Presidente Médice (BR 230-KM), S/Nº, Centro. São João dos Patos – MA, CEP 65665-000.

- **Vara do Trabalho em Timon – MA** - Av. Jaime Rios Nº 536. Timon – MA, CEP 65630-037

9. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso I, da lei nº 8.666/93.

Justifica-se esse prazo pelo fato de tratar-se de prestação de serviços continuados, em que o contrato necessita estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais, evitando contratações rotineiras e antieconômicas, e também pela necessidade de manutenção da segurança patrimonial.

10. DA JUSTIFICATIVA ACERCA DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO

“Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”, conforme art. 15 da IN 05/2017.

A contratação em tela classifica-se como de natureza continuada, em virtude de ser necessária ao desempenho das atribuições previstas em determinações legais, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades finalísticas do órgão. Dessa forma, para que não haja dispêndios de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação ao fim do contrato ora desejado, resta configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro

11. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá cumprir os seguintes requisitos, a serem verificados quando da assinatura do contrato:

- I - possuir instalações físicas e estrutura operacional no Estado do Maranhão;

II – possuir sala de monitoramento exclusiva para controle de operações, com acesso controlado, linha telefônica ou canal de comunicação dedicado para o sistema;

III – ter condições para funcionamento ininterrupto durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana;

VI – sistema de garantia de funcionamento em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica por, no mínimo, 8 (oito) horas ininterruptas (gerador);

VI - possuir, nas instalações de monitoramento, um circuito de conexão com a internet de no mínimo 4 Mbps para permitir o acesso às imagens das câmeras nos prédios do TRT-16, referente às áreas comuns, visando verificar e auxiliar em caso de constatação de invasões.

Devem ser definidas no termo de referência sanções administrativas para garantir a boa execução dos serviços.

12. RESTRIÇÕES E RISCOS

Os riscos levantados para esta contratação são:

1 – Risco do descumprimento da resolução 291 do CNJ;

2 – Falta de empresas no mercado com capacidade técnica, financeira e operacional, e que tenham interesse em participar do certame licitatório. A boa capacidade técnica e operacional é essencial para se manter o nível de serviço a ser exigido pelo TRT.

A Tabela 1 traz os riscos e as possíveis medidas de mitigação destes.

Tabela 1 – Os Riscos e Medidas Necessárias para Mitigá-las.

Riscos	Medidas e Contramedidas	Risco Envolvido
Descumprimento da resolução	- Empenhar a equipe designada para bem conduzir	Alto

291 do CNJ	o processo dentro do prazo definido pela Administração; - No caso de atrasos na contratação, o TRT deve buscar renegociar o contrato de vigilância vigente, ou buscar recursos financeiros extras para mantê-los.	
Falta de empresas no mercado com capacidade técnica, operacional e financeira no mercado local	- Elaborar um termo de referência com exigências mínimas para a contratação de empresa capacitada e tenha condições de manter o nível de serviço a ser exigido; - Deve-se atentar que a empresa a ser contratada deve ser técnica e operacionalmente capacitada, e ter condições financeiras de fornecer os equipamentos e instalações até que se possa faturar mensalmente pelos serviços de monitoramento executados.	Médio

13 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para a solução da vigilância eletrônica monitorada a empresa vencedora do certame licitatório deverá fornecer minimamente, de acordo com as especificações e quantitativos de cada prédio informado no termo de referência, os seguintes itens ou serviços:

- Infraestrutura de dutos, eletrodutos e/ou canaletas, cabeamento apropriado para cada tipo de dispositivo a ser instalado e ativado;

- Solução de videomonitoramento com câmeras do tipo IP e gravador digital de vídeo em rede (NVR) com disco interno com capacidade de armazenamento de pelo menos 3 (três) meses.

- Sistema de alarme por detecção de movimento com centrais de monitoramento, sensores, sirenes e demais componentes;

- Serviços de instalação, configuração, manutenção, suporte e operação dos sistemas, suficientes para atender as exigências a serem impostas.

A empresa deverá ser especializada para realizar o serviço de monitoramento de segurança eletrônica.

A prestação dos serviços compreende o monitoramento eletrônico remoto das unidades prediais do TRT-16 através dos sistemas eletrônicos disponibilizados, conforme exigências, especificações e quantitativos mínimos a serem definidas no termo de referência.

Deverá prover toda a infraestrutura necessária com tubulação em canaleta ou PVC rígido ou eletroduto flexível com bitola suficiente para acomodar os cabos obedecendo o limite de ocupação previsto em norma. Prover cabeamento apropriado para cada dispositivo a ser ativado, tendo a responsabilidade ainda de:

I - Após as ativações dos sistemas fornecer documentação de *as-built* de cada unidade em operação;

II - Realizar as recomposições civis que se tornarem necessárias.

A contratada deverá ser responsável integralmente pelo perfeito funcionamento do sistema.

A empresa a ser contratada deve ainda:

I - Manter cobertura do serviço de vigilância eletrônica por meio de monitoramento, dentro do período acordado, sem interrupção de continuidade, através de sua central de monitoramento;

II - Executar, diariamente, todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema.

III - Realizar manutenções corretivas, sempre que necessário, procedendo à substituição/reparação dos equipamentos ou peças que comprometam o funcionamento regular do sistema.

IV - Realizar manutenções corretivas mediante chamado do setor de segurança ou do diretor da vara ou fórum trabalhista, via e-mail, telefone ou canais web disponibilizados, devendo o chamado ser atendido nos prazos estabelecidos neste instrumento.

V - Emitir relatórios, nas manutenções corretivas, detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, devendo entregá-los ao fiscal do contrato, designado em portaria emitida pelo TRT.

VI - Caso exista necessidade de substituição de quaisquer componentes, o serviço de substituição de peças será efetuado pela Contratada, sem ônus para o Contratante, inclusive os custos de locomoção ou deslocamento.

V - Obedecer os prazos máximos, a serem definidos no TR, para o atendimento de chamados para as manutenção ou de qualquer outro serviço que se fizer necessário.

VI - Tomar as medidas necessárias, em caso de indício de violação do imóvel monitorado;

VII – Emitir e apresentar mensalmente relatórios, detalhando os serviços realizados, os defeitos encontrados, bem como os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, detalhado por localidade.

VIII – Deverá reposicionar, sempre que necessário, os sensores e/ou as câmeras, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houver alterações no layout do imóvel sob segurança, sem custo adicional para o Contratante.

IX – A Contratada deverá realizar a retirada, instalação e complementação, se necessário for, do sistema de vigilância implantado, na hipótese de mudança de endereço da unidade monitorada.

X – As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados correrão por conta da Contratada e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isto computá-las na sua proposta.

XI – A contratada deve possuir nas suas instalações de monitoramento um circuito de conexão com a internet de no mínimo 4 Mbps, para permitir o acesso às imagens das câmeras nos prédios do TRT, referente às áreas monitoradas, para verificar e auxiliar na constatação das invasões. Para o acesso às imagens das câmeras, a área de tecnologia da informação do TRT deve fornecer à contratada um canal seguro de acesso à rede das câmeras, nas diversas localidades.

14. DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Para qualificação técnica é exigida experiência mínima de 1 (um) ano, considerando que o prazo é suficiente para comprovar experiência para este tipo de serviço. Da mesma forma, visando a aumentar a competitividade, não é exigido engenheiro no corpo técnico da empresa para licitação, pois a manutenção dos equipamentos é de responsabilidade da empresa. Não obstante, exige-se que na instalação seja apresentado engenheiro como responsável técnico, detentor de atestado de capacidade técnica na área.

15 – ESTUDO DE INVESTIMENTO E REDUÇÃO DE CUSTOS

Tendo como ponto de partida a necessidade de redução de custos, fez-se um comparativo entre duas propostas enviadas pelas empresas CTLP Comércio e Prestação de Serviços – ME e a Scopum Segurança Integrada e os valores do atual contrato, firmado entre este Regional e a American Serviços Ltda. Recebemos também orçamento da empresa MV Serviços, mas resolvemos não incluí-la na previsão de preços referenciais como estimativa, em virtude de apresentar valores exorbitantes comparados ao do mercado atual.

Vale ressaltar que a equipe de planejamento deve enviar novas consultas às diversas empresas do mercado, a partir da minuta do termo de referência a ser elaborado, com as exigências impostas, para que novas propostas sejam apresentadas, baseadas nestas especificações.

16. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Cumprе salientar, inicialmente, que a contratação da prestação de serviços de monitoramento eletrônico a distância poderá variar sensivelmente de um órgão para outro de acordo com suas peculiaridades.

Visando à obtenção de preços referenciais para estimativa do preço da contratação dos serviços em tela, realizou-se vasta pesquisa, em conformidade com [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020](#), via Painel de Preços, bem como no Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), a contratos celebrados por Órgãos Públicos, todavia, observou-se que cada contratação fora realizada de maneira a atender as especificidades do órgão contratante, de modo que não se encontrou objeto que se adequasse às necessidades deste órgão, por não atenderem aos critérios determinantes para a contratação pretendida. Da mesma forma, não se localizou contratações similares de outros entes públicos, nem dados de pesquisa publicados em mídia especializada, por isso, realizou-se pesquisa direta com fornecedores.

Consideraram-se, então, as duas propostas de orçamento obtidas no mercado da capital e incluíram-se os valores atuais do contrato em vigência. A média aritmética desses valores encontra-se na tabela abaixo:

ORÇAMENTO JUNTO A EMPRESAS DO MERCADO

EMPRESA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
AMERICAN COM. E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ:07.157.308/0001-94	R\$ 28.836,91	R\$ 346.042,92
CTLP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME CNPJ: 12.311.850/0001-90	R\$ 45.600,00	R\$ 547.200,00
SCOPUM SEGURANÇA INTEGRADA CNPJ: 35.360.844/0001-28	R\$ 37.990,00	R\$ 455.880,00

MÉDIA	R\$ 37.475,63	R\$ 449.707,64
--------------	----------------------	-----------------------

17. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

Risco: Usar o método de parcelamento do objeto inadequado, levando a não integração das partes da solução, com conseqüente não atendimento da necessidade que originou a contratação ou a necessidade de realizar nova contratação para integração das partes da solução.

Portanto a presente contratação do serviço de vigilância eletrônica monitorada deve ocorrer em lote único permitindo assim uma solução única de monitoramento.

18. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente Estudo Preliminar deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

19. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta instituição.

São Luís, 03/09/2021

JOSÉ RIBAMAR SANTOS Integrante da segurança Institucional	JOSÉ EXPEDITO BELFORT ASSUNÇÃO Integrante Técnico da eletricidade
STANLEY ARAUJO DE SOUSA Integrante Técnico de TIC	YURI SOUSA OLIVEIRA Integrante Técnico de TIC
JORSELINS RODRIGUES BARBOSA Integrante Administrativo	

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021
Protocolo Administrativo nº 3213/2021

CONTRATO DEQUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO TRT – 16ª REGIÃO, E A EMPRESA XXXXXXXX.

A **União**, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, bairro Areinha, São Luís - MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exm.º Sr. Desembargador Presidente **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA**, do outro lado, a empresa **XXXXXXX**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CEP xxxxxxxx, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e CPF (MF) n.º XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Protocolo Administrativo nº 3213/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de vigilância eletrônica monitorada à distância, baseada em tecnologia IP, em todas as unidades da Justiça do Trabalho no Maranhão, relacionados no item **4.2** do Termo de Referência.

1.2 O serviço de vigilância eletrônica à distância consiste no monitoramento remoto dos sistemas de alarmes e dos sistemas de videomonitoramento a serem executados no período de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive nos finais de semana, feriados e dias que não houver expediente nas unidades.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total presente contratação é de:

- a)** Custo anual de **R\$ XXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- b)** Custo mensal de **R\$ XXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a presente contratação correrão a conta de recursos destinados ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, constantes do Orçamento Geral da União deste exercício, na ação 4256 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho; natureza da despesa: 3.3.90.39 – Serv. Terc. Pessoa Jurídica, e nas dotações específicas a serem destinadas ao Órgão nos orçamentos dos anos subsequentes, em que a vigência contratual se estenda.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A emissão da nota fiscal está condicionada à observância das exigências impostas na Cláusula Contratual Sexta.

4.1.1 O pagamento será mensal relativo ao(s) prédio(s) que tiveram o sistema devidamente ativado a partir da data do recebimento definitivo da localidade, conforme descrito na Cláusula Contratual Onze. Caso, no momento da emissão da nota fiscal/fatura o recebimento definitivo da(s) localidade(s) ocorra no período inferior a 30 dias, deve-se calcular o valor referente ao percentual/dias devido.

4.2 O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da Contratada.

4.3 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

4.4 Para a execução do pagamento, o Contratado deverá fazer constar na nota fiscal ou fatura correspondente, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, CNPJ 23.608.631/0001-93, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência. Caso o Contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

4.4.1 A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela Contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

4.5 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **4.2** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

4.6 A empresa vencedora do certame deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993.

4.8 A Contratada pode exigir, a qualquer tempo, as comprovações das condições de habilitação e das exigências impostas quando da assinatura do contrato.

4.9 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB no 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei no 9.430/1996;

II - contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB no 971/2009, conforme determina a Lei no 8.212/1991; e

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar no 116/2003, combinada com a legislação municipal sobre o tema.

4.10 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços inicialmente contratados serão reajustados observado o interregno mínimo de um ano, a contar da assinatura do contrato, de acordo com a variação do ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = I - I_0 * P$$

I

ONDE:

R = reajuste procurado

I = índice relativo ao mês de reajuste

*I*₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta ou mês do último reajuste

P = preço dos serviços

5.2 O reajuste para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

5.3 O primeiro reajuste será contado a partir da data limite da apresentação da proposta. Nos reajustes subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última reatuação.

5.4 Os reajustes serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, conforme a variação de custos objeto.

5.5 Quando da solicitação de reajuste para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração

II - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

5.6 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

5.7 O contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

5.8 Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

5.9 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros

5.10 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.11 O reajuste decorrente de deflação que, porventura venha reduzir o preço contratado, será realizado diretamente pelo contratante, dando ciência à contratada do novo preço através de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

6.1 A prestação dos serviços compreende o monitoramento eletrônico remoto das unidades prediais do **CONTRATADA** mediante sistemas eletrônicos disponibilizados, conforme exigências deste termo de referência, composto minimamente pelas especificações e quantidades descritas no **ANEXO A do Termo de Referência**.

6.1.1 O serviço de vigilância eletrônica à distância consiste no monitoramento remoto dos sistemas de alarmes e dos sistemas de videomonitoramento a ser executado no período de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente nas unidades.

6.2 A empresa Contratada deverá:

6.2.1 Prover toda a infraestrutura necessária com tubulação em canaleta ou PVC rígido ou eletroduto flexível com bitola suficiente para acomodar os cabos obedecendo o limite de ocupação previsto em norma, com cabeamento apropriado para cada dispositivo a ser ativado;

6.2.1.1 Após as ativações dos sistemas, a empresa deverá fornecer documentação de *as-built* de cada unidade em operação; e

6.2.1.2 Realizar as recomposições civis que se tornarem necessárias.

6.2.2 Após estudo criterioso do local de instalação do sistema de vigilância eletrônica e execução dos serviços, aplicar componentes com as características técnicas e quantidades mínimas das informadas no **ANEXO A do Termo de Referência**, tais que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades do Contratante;

6.2.2.1 A Contratada deverá ser responsável integralmente pelo perfeito funcionamento do sistema.

6.2.3 Instalar e testar todos os equipamentos do sistema de vigilância eletrônica, sob o acompanhamento de servidor designado pelo Contratante.

6.2.4 Manter cobertura do serviço de vigilância eletrônica por meio de monitoramento, dentro do período acordado, sem interrupção de continuidade, através de central de monitoramento da Contratada.

6.2.5 Executar, diariamente, todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema.

6.2.6 Realizar manutenções corretivas, sempre que necessário, procedendo à substituição/reparação dos equipamentos ou peças que comprometam o funcionamento regular do sistema.

6.2.7 Realizar manutenções corretivas sempre que for constatado pela Contratada problemas técnicos ou mediante chamado do chefe da segurança ou do diretor da vara ou fórum trabalhista, via e-mail, tele-

fone ou canais web disponibilizados, devendo o chamado ser atendido nos prazos estabelecidos neste instrumento.

6.2.8 Emitir relatórios, nas manutenções corretivas, detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, devendo entregá-los ao servidor designado pelo Contratante.

6.3 Caso exista necessidade de substituição de quaisquer componentes, o serviço de substituição de peças será efetuado pela Contratada, sem ônus para o Contratante, inclusive os custos de locomoção ou deslocamento.

6.4 O prazo máximo para o atendimento de chamados será de 24 (vinte e quatro) horas, para a realização de manutenção corretiva ou de qualquer outro serviço que se fizer necessário.

6.5 Constatada a necessidade de substituição do equipamento ou dispositivo instalado/serviço realizado; realização de manutenção corretiva, com a retirada de equipamento para reparos externos ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado, para conclusão dos trabalhos de conserto e reinstalação. Em qualquer das hipóteses, a empresa deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes de reserva, sem ônus para o Contratante.

6.6 A Contratada deverá tomar as medidas necessárias, em caso de indício de violação do imóvel monitorado, realizando a conferência de senhas, verificando o funcionamento do sistema e acionando a unidade mais próxima da Polícia Militar e o chefe da segurança ou fiscal do contrato, o diretor da vara ou fórum trabalhista respectivo, nos casos em que ficar constatada a pertinência do alarme.

6.7 A Contratada deverá comunicar ao chefe da segurança, o fiscal do contrato ou diretor da vara ou fórum trabalhista em que se verificar a ocorrência, por escrito, no primeiro dia útil após o evento, acerca dos alarmes falsos que porventura venham a ocorrer.

6.8 Não há necessidade do controle das operações de acionamento e desarme do sistema de alarme, ficando restrita a comunicação da central de alarme com a unidade de monitoramento a um autoteste de comunicação a cada 24 (vinte e quatro) horas, além dos casos de sinistros e disparos do sistema.

6.9 A Contratada acionará o chefe da segurança ou diretor da vara ou fórum trabalhista, fora do expediente normal, somente após haver constatado indício de arrombamento, danos patrimoniais ou desordem de qualquer natureza no imóvel.

6.10 O disparo do alarme deverá identificar exatamente o setor violado (dependência do prédio monitorado).

6.11 A Contratada deverá emitir e apresentar mensalmente, antes da emissão da fatura, relatórios, detalhando os serviços realizados, os defeitos encontrados, bem como os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, detalhado por localidade.

6.11.1 Caso haja a indisponibilidade por um período superior a 20 horas do serviço de monitoramento relativo a um dos sistemas, alarme ou videomonitoramento ou ambos, por localidade, deverá haver por parte do fiscal do contrato um parecer informando da glosa pelo período de indisponibilidade, por localidade, independentemente das eventuais multas previstas no item 16.

6.12 A emissão mensal da nota fiscal pela Contratada está condicionada às obrigações impostas no item **6.11** e **6.11.1** e à aprovação por parte do fiscal do contrato, com os eventuais pedidos de glosa, se houverem.

6.13 A Contratada deverá acionar os órgãos de segurança local (polícia), para verificação *in loco* do prédio monitorado depois de sinalizado o disparo do alarme na unidade de operação ou do chamado de emergência dos servidores ou da verificação on-line através do sistema de videomonitoramento.

6.14 A Contratada deverá disponibilizar sistema preestabelecido de senhas pessoais, referentes às centrais de alarme, no sentido de controlar e identificar o acesso às unidades após o horário normal de funcionamento.

6.15 A Contratada deverá obrigatoriamente reposicionar os sensores e/ou as câmeras, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houver alterações no layout do imóvel sob segurança, com a anuência do fiscal do contrato, sem custo adicional para o Contratante.

6.16 A Contratada deverá realizar a retirada, instalação e complementação, se necessário for, do sistema de vigilância implantado, na hipótese de mudança de endereço da unidade monitorada.

6.17 As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da Contratada e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isto computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

6.18 A contratada deverá possuir nas suas instalações de monitoramento um circuito de conexão com a internet de no mínimo 60 Mbps para permitir o acesso às imagens das câmeras nos prédios do CONTRATANTE, referente às áreas monitoradas, para verificar e auxiliar na constatação das invasões.

6.19 Deverá ser disponibilizado ao Setor de Segurança e Inteligência Institucional do CONTRATANTE acesso irrestrito a todas as câmeras instaladas nos locais contratados.

6.20 O **CONTRATANTE** para o acesso às imagens das câmeras, deve fornecer à contratada um canal seguro de acesso à rede das câmeras, nas diversas localidades.

6.21 A plataforma de gerenciamento das imagens deverá ser disponibilizada de tal forma que o operador do setor de segurança, seja capaz, caso necessite, em caso de urgência, resgatar imagens de algum evento que porventura tenha acontecido naquele momento.

6.21.1 As imagens, citadas no item anterior, poderão ser solicitadas posteriormente e formalmente, caso seja de importância para compor eventuais processos referentes à segurança **CONTRATANTE**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Obrigações da contratada

7.1.1 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

7.1.2 Fornecer todos os sistemas de alarme e de câmeras, bem como o monitoramento e gerenciamento, em conformidade com o descrito neste termo de referência, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta instalação, programação e operação dos sistemas.

7.1.3 Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme e de câmeras, bem como por qualquer dano provocado às instalações das varas trabalhistas e no prédio sede em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos empregados da Contratada.

7.1.4 Fornecer todas as informações, sempre que solicitadas pelo setor de segurança do TRT-16, ou fiscal do contrato, referentes aos registros dos acessos e disparos do alarme, bem como das imagens das câmeras referentes aos sinistros ocorridos, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação via e-mail.

7.1.5 Fornecer crachás de identificação aos empregados ou terceirizados que atuarem no atendimento ao Contratante.

7.1.6 Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

7.1.7 Manter o sistema ligado nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente, excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva.

7.1.8 As manutenções preventivas deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado, com prévio agendamento:

7.1.8.1 Caso a manutenção seja nas Varas Trabalhistas, com o diretor da Vara Trabalhista e com o Fiscal do Contrato.

7.1.8.2 Caso a manutenção seja no prédio sede do CONTRATANTE, Fórum Astolfo Serra ou Arquivo Geral da Deodoro, diretamente com o Fiscal do Contrato.

7.1.9 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, incluindo o fornecimento e a substituição das peças ou dispositivos danificados, ficando por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados.

7.1.10 Constatado qualquer irregularidade nos locais sob sua vigilância:

7.1.10.1 Em se tratando das Varas Trabalhistas, relatar imediatamente ao diretor da referida Vara e ao Fiscal do Contrato.

7.1.10.2 No prédio sede, Fórum Astolfo Serra e Arquivo Geral, comunicar de imediato o fiscal do contrato e/ou o chefe da Seção de Segurança Institucional.

7.1.10.3 Os atendimentos de emergência deverão ser comunicados imediatamente ao diretor da Vara Trabalhista e Fiscal do Contrato ou ao chefe da Seção de Segurança Institucional e/ou Fiscal do Contrato, caso se refira ao prédio-sede, Fórum Astolfo Serra ou Arquivo Geral, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7.1.11 Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

7.1.12 Afixar nos locais atendidos pela solução, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada.

7.1.13 Fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

7.1.14 Instruir os servidores designados pelo diretor da vara ou fórum trabalhista e chefe da Seção de Segurança Institucional sobre o modo de ativação e desativação do alarme do imóvel monitorado, bem como os demais procedimentos relacionados ao funcionamento do sistema.

7.1.15 A Contratada deverá obrigatoriamente reposicionar os sensores e/ou as câmeras, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houver alterações no layout do imóvel sob segurança, com a anuência do fiscal do contrato, sem custo adicional para a Contratante.

7.1.16 Realizar a retirada, instalação e complementação, se necessário for, do sistema de vigilância implantado, na hipótese de mudança de endereço da vara do trabalho.

7.1.17 Indicar o nome do seu preposto e e-mail, bem como os números de telefone fixo e móvel, por meio dos quais a Contratante poderá manter contato para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços.

7.1.18 Observar todas as normas de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva durante a instalação e manutenção do sistema.

7.1.19 Executar os serviços de instalação ou remanejamentos dos dispositivos de forma a não causar transtornos ou incômodos desnecessários ao bom desempenho das atividades do local atendido, devendo ser programada com o diretor da vara, Fiscal do Contrato e (ou) chefe da Seção de segurança Institucional, previamente, a melhor forma de desenvolvimento dos trabalhos.

7.1.20 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive das comprovações, por ocasião da assinatura do contrato.

7.1.21 Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la nas questões relativas ao contrato.

7.1.22 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.1.23 Ao final do contrato a Contratada deverá retirar todos os equipamentos ou dispositivos cedidos para a execução dos serviços.

7.1.24 Caso a Contratada, no momento da colocação ou retirada dos dispositivos danifique o prédio (pintura, reboco, piso, laje, etc), intencionalmente ou não, deverá proceder à recuperação civil, sob pena imputável a destruição de bem público.

7.1.25 Executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.1.26 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.1.27 Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente à Contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato.

7.1.28 Nos casos em que ocorrer roubo ou furto de materiais e/ou equipamentos protegidos pelo serviço de monitoramento, objeto do contrato, em virtude de dolo ou culpa da Contratada, devidamente comprovado em processo administrativo, assegurado a ampla defesa e ao contraditório, a empresa deverá substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a decisão final do processo administrativo, tais equipamentos e/ou ma-

teriais por outros com as mesmas especificações. A aceitação de substituição dos equipamentos e/ou materiais roubados ou furtados por similares ficará a cargo deste Tribunal.

7.1.29 Constatando a invasão ou a possibilidade dela, a Contratada deverá tomar as providências descritas abaixo, que posteriormente será definida em um protocolo de atuação juntamente com a Setor de Segurança Institucional da Contratante:

7.1.29.1 Acionar o órgão policial;

7.1.29.2 Dar ciência ao(s) representante(s) da Contratante, para acompanhamento do registro da ocorrência;

7.1.29.3 Elaborar e apresentar relatório circunstanciado do atendimento.

7.1.30 Manter os registros das imagens gravadas, nas localidades atendidas pela solução, por um período mínimo de três meses para eventuais e futuras solicitações por parte do TRT.

7.1.31 Permitir a fiscalização das dependências da sua central de monitoramento, sempre que o Contratante julgar conveniente, mesmo sem prévia comunicação.

7.1.32 Disponibilizar e manter em funcionamento linha telefônica, ou outro canal de comunicação dedicado, a ser ligada à central de alarme, necessária para atender o sistema de monitoramento dos sensores de presença, em todas as unidades constantes no item 4.2.

7.1.33 O **CONTRATANTE** poderá requisitar, a qualquer tempo e desde que não seja objeto de sigilo ou proteção legal, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à Contratada, conforme Lei Nº 13.709/2018, art. 11, da Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais.

7.1.34. A Contratada, ao tratar os dados pessoais a ela confiada pela Contratante, será considerada Operadora, devendo aderir à Política de Privacidade de Dados Pessoais (PPDP) da Contratante, além de cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

7.1.34.1 Manter os Dados Pessoais confidenciais e sua utilização restrita à prestação de serviços estabelecida com a Contratante.

7.1.34.2 Os dados tratados em razão deste Contrato não poderão ser revelados ou transferidos a terceiros, salvo mediante expressa autorização da Contratante. Caso a Contratada seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a Contratante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para que esta possa adotar as medidas que entender necessárias;

7.1.34.3 Apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas da Contratante e nos instrumentos contratuais;

7.1.34.4 Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

7.1.34.5 Seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;

7.1.34.6 Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à Contratante, mediante solicitação;

7.1.34.7 Permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

7.1.34.8 Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

7.1.34.9 Comunicar formalmente e de imediato, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, à Contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança, ainda que de forma apenas suspeita, que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

7.1.34.10 A Contratante terá o direito de rescindir o contrato firmado sem qualquer ônus, multa ou encargo, além de adotar outras providências que entender pertinentes, caso confirmada a ocorrência;

7.1.34.11 Descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, o que ocorrer primeiro, consoante determina a legislação de regência da matéria.

7.2 Obrigações da contratante

7.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

7.2.2 Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratada.

7.2.3 Permitir livre acesso aos empregados da Contratada em suas dependências para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

7.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

7.2.5 Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas.

7.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

7.2.7 Permitir o uso dos equipamentos tipo switch Ethernet da rede de cada localidade, para interligar as câmeras IP's, sendo responsável pela administração, configuração e suporte.

7.2.8 Permitir o acesso às imagens das câmeras a partir do local de monitoramento da Contratada, através de canal seguro de acesso à rede do TRT, para as diversas localidades atendidas pela solução.

7.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato que consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.2.10 Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DESCRITIVO DE SOLUÇÕES PARA PRÉDIOS

8.1. Infraestrutura de encaminhamento e cabeamento

8.1.1. A infraestrutura a ser instalada para os ativos de segurança deverá atender às mesmas normas técnicas usadas para a infraestrutura de cabeamento estruturado NBR 14.565, não sendo permitida a passagem de cabos sem a devida proteção em eletrodutos, canaletas ou eletrocalhas, podendo o Serviço de Engenharia, a qualquer momento, solicitar correções de forma a atender essas especificações.

8.2 Apresentação dos locais da prestação do serviço e lotes - Os locais a serem atendidos pela solução são:

8.2.1 Prédio Sede e Anexos do TRT - Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65030-015.

8.2.2 Prédio do Fórum Astolfo Serra – Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65030-901.

8.2.3 Prédio do Arquivo Geral do TRT - Rua de Santaninha, Nº 398, Centro, São Luís - MA.

8.2.4 Vara do Trabalho em Açailândia - MA - Rua Fortaleza Nº 272, Açailândia – MA, CEP 65930-000.

8.2.5 Vara do Trabalho em Bacabal - MA - Br 316, S/Nº, Centro, entre a Rua da Areia e Rua Sargento Maurício (antigo prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), próximo ao terminal rodoviário interestadual. Bacabal – MA. CEP. 65700-000

8.2.6 Vara do Trabalho em Balsas – MA - Rua José Leão Nº 1059, Centro, Balsas – MA, CEP 65800-000.

8.2.7 Vara do Trabalho em Barreirinhas - MA - Rua Cazuza Ramos S/Nº Centro, Barreirinhas – MA, CEP 65.590-000.

8.2.8 Vara do Trabalho em Barra do Corda - MA - Rua Enfermeira Zizi, Nº 35, Vila Canadá, Barra do Corda - MA, CEP 65.950-000.

8.2.9 Vara do Trabalho em Caxias - MA - Rua Oeste Nº 07-A, Cidade Judiciária, Campo Belém, Caxias – MA, CEP 65609-045.

8.2.10 Vara do Trabalho em Chapadinha - MA - Rua Juscelino Kubitschek, Nº 755, Praça do Viva, Chapadinha – MA, CEP 65500-000.

8.2.11 Vara do Trabalho em Estreito – MA - Rua São Sebastião, Nº 55, Centro, Estreito – MA, CEP 65975-000.

8.2.12 1ª e 2ª Varas do Trabalho em Imperatriz – MA - Rua Pernambuco, Nº 545-Centro, Imperatriz-MA, CEP. 65903-320

8.2.13 Arquivo Geral de Imperatriz – MA – Rua da Saudade, S/N Quadra 12 - Bairro Parque das Palmeiras, Imperatriz-MA, CEP. 65914-410

8.2.14 Vara do Trabalho em Pedreiras – MA - Av. Marly Bouéres, Nº1026, Mutirão, Pedreiras – MA, CEP 65725-000.

8.2.15 Vara do Trabalho em Pinheiro – MA - Av Paulo Ramos Nº 35, Centro, Pinheiro – MA, CEP 65.200-000.

8.2.16 Vara do Trabalho em Presidente Dutra – MA - Travessa 06, S/Nº, Vila Militar, Presidente Dutra – MA, CEP 65.760-000.

8.2.17 Vara do Trabalho em Santa Inês – MA - Avenida Castelo Branco, Nº2442, Bairro Caneção, Santa Inês – MA, CEP 65300-000.

8.2.18 Vara do Trabalho em São João dos Patos – MA - Av Presidente Médice (BR 230-KM), S/Nº, Centro. São João dos Patos – MA, CEP 65665-000.

8.2.19 Vara do Trabalho em Timon – MA - Av. Jaime Rios Nº 536, Timon – MA, CEP 65630-037

9. CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

9.1 Nas varas trabalhistas do interior do estado, o prazo de implantação do sistema deverá ser de no máximo 45 dias após a abertura da ordem de serviço.

9.2 Na capital, especificamente o prédio do Arquivo Geral, deverá ser de no máximo 30 dias após a abertura da ordem de serviço.

9.3 O início da prestação dos serviços no prédio-sede e no Fórum Astolfo Serra, ambos em São Luís-MA, deverá ser impreterivelmente no dia 19 de janeiro de 2022, em virtude do encerramento do atual contrato.

9.3.1 A Contratante deverá emitir ordem de serviço até o dia 19 de dezembro de 2021, devendo a Contratada realizar as instalações nos prédios citados, para que no dia 19 de janeiro de 2022 haja a ativação do sistema.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

10.1 A Contratada deverá executar todos os serviços pertinentes à etapa de instalação, montagem física, regulagem, testes em campo, ativação parcial ou completa, de todos os materiais, equipamentos, produtos e serviços de seu fornecimento, e/ou integrantes dos sistemas como um todo.

10.2 A Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato declaração com os dados do responsável técnico que será responsável junto a empresa e ao Conselho Profissional Competente, pelos serviços de instalação executados.

10.3 O responsável técnico deverá obrigatoriamente comprovar o vínculo com a Contratada mediante apresentação do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, se terceirizado, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de Registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Profissional Competente.

10.4 A mão de obra para a realização das instalações deverá ser tecnicamente qualificada e de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, e assim também, todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, diretos e indiretos, como taxas, transportes, alojamento e refeições, custo(s) de eventual(is) acidente(s) de trabalho, e os provenientes de eventuais danos causados a terceiros, decorrentes dos materiais e equipamentos ou serviços objeto deste fornecimento.

10.5 Todos os colaboradores da Contratada e/ou seus terceirizados deverão atender prontamente às solicitações da equipe de Segurança do Trabalho e Segurança Patrimonial do Contratante.

10.6 Será de responsabilidade integral da Contratada executora deste projeto, quando da instalação dos componentes do sistema, todo o transporte (vertical e horizontal), guarda, seguro, manuseio, instalação e integridade dos materiais e equipamentos objetos deste documento até a entrega e aceitação final pelo Contratante.

10.7 A Contratada deverá apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do Contratante para a execução do serviço de instalação.

10.8 Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica ou qualquer outro defeito de operação durante as instalações dos equipamentos, fica a Contratada obrigada a providenciar a sua corre-

ção ou, a critério do TRT, a substituição do equipamento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte do TRT, sem prejuízo aos demais prazos previsto, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas no Edital.

11. CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

11.1.1 Provisoriamente, mediante termo próprio, em até 15(quinze) dias contados da comunicação escrita da Contratada, e após a verificação se os serviços de instalação e os equipamentos/dispositivos encontram-se prontos e em condições de serem recebidos;

11.1.2 Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços/equipamentos aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

11.1.3 O pagamento mensal relativo ao prédio que teve o sistema devidamente ativado deve ocorrer a partir da data do recebimento definitivo da localidade. Caso, no momento da emissão da nota fiscal/fatura, o período seja inferior a 30 dias, deve-se calcular o valor referente ao percentual devido.

12. CLÁUSULA DOZE – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU OBRIGAÇÕES

12.1. Comprovação, por ocasião da assinatura do contrato:

12.1.1 Deverá ser comprovado para a realização das atividades de monitoramento que a empresa possui instalações adequadas e dotadas de plano de segurança de instalações, conforme definido em regulamento, além de:

I – controle de acesso;

II – instalações físicas e estrutura operacional no Estado do Maranhão;

III – sistema de alarme;

IV – sala de monitoramento exclusiva para controle de operações, com acesso controlado, linha telefônica ou canal de comunicação dedicado para o sistema;

V – condições para funcionamento ininterrupto durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana;

VI – sistema de garantia de funcionamento em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica por, no mínimo, 04 (quatro) horas ininterruptas (sistema No-Break);

VII - A contratada deverá possuir nas suas instalações de monitoramento um circuito de conexão com a internet de no mínimo 60 Mbps para permitir o acesso às imagens das câmeras nos prédios do TRT16, referente às áreas comuns, para verificar e auxiliar na constatação das invasões.

12.1.2 A comprovação das exigências listadas no item 13.1.1 deverá ser feita através de laudo de vistoria realizado pelo TRT16 antes da assinatura do contrato, como pré-requisito básico, e a qualquer momento para que se possa constatar a manutenção das exigências impostas.

12.1.3 Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

12.1.4. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49º do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, a Contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

13.1.1 Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

13.1.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

13.2 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

13.2.1 Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

13.2.2 Multas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e 2 e demais especificações a seguir, acumulativas e limitadas a aplicação de 10% do valor mensal da contratação:

CORRESPONDÊNCIA

GRAU	
1	1% do valor mensal da contratação
2	2% do valor mensal da contratação
3	4% do valor mensal da contratação
4	6% do valor mensal da contratação
5	8% do valor mensal da contratação
6	10% do valor mensal da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	1	Por ocorrência, sem Prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	1	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou na parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
6	Retirar das dependências do Tribunal quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	3	Por ocorrência

7	Gerar ocorrências falsas, ditos falsos positivos, devidamente constatados pela Seção de Segurança Institucional do Tribunal	3	A cada 03 ocorrências mensais por localidade. Sem redimir a Contratada da obrigação de averiguar os motivos das ocorrências, e de substituir, se for o caso, os sensores com problemas ou que sejam inadequados para o ambiente.
8	Utilizar dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual	5	Por ocorrência
9	Compartilhar dados pessoais com terceiros não autorizados	6	Por ocorrência
Deixar de cumprir os prazos para instalação dos equipamentos/execução dos serviços:			
10	a) até 05 dias de atraso	1	Por ocorrência
	b) até 10 dias de atraso	2	Por ocorrência
	c) até 15 dias de atraso	3	Por ocorrência
	d) até 20 dias de atraso	4	Por ocorrência
	e) até 25 dias de atraso	5	Por ocorrência
	f) até 30 dias de atraso	6	
	g) acima de 30 dias de atraso	6	
Substituir equipamento instalado/serviço realizado; realizar manutenção, com a retirada do equipamento para reparos externos, ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, quando constatada a necessidade de substituição, conforme prazo estabelecido no item 5.12 do termo de referência			
11	a) até 3 dias de atraso	1	Por ocorrência
	b) até 5 dias de atraso 2 Por ocorrência	2	Por ocorrência
	c) até 10 dias de atraso		Por ocorrência

		4	
	d) até 15 dias de atraso	5	Por ocorrência
	e) acima de 15 dias de atraso	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
12	Deixar de fornecer as imagens gravadas há no mínimo três meses pelo sistema de videomonitoramento, sempre que solicitado. Vide item 7.1.29. Tempo de retenção das imagens (Tr) deve ser igual ao dia corrente (D) mais 90 dias (Tr = D + 90 dias).	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
13	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
14	Substituir no prazo de 5 (cinco) dias úteis, equipamentos e/ou materiais por outros com as mesmas especificações, nos casos em que ocorrer roubo ou furto de materiais e/ou equipamentos protegidos pelo serviço de monitoramento, em virtude de dolo ou culpa da empresa Contratada	6	Por dia
15	Disponibilizar e manter em funcionamento linha telefônica analógica ou digital ou outro canal de comunicação dedicado, necessária para atender o sistema de monitoramento, em todas as unidades constantes no item 4.2 e Anexo A do termo	1	Por ocorrência e por dia
16	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura até o 10º dia do mês subsequente ao do recebimento definitivo do serviço	1	Por ocorrência e por dia
17	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	4	Por ocorrência e por dia
18	Comunicar a ocorrência de arrombamento, nas unidades monitoradas, às autoridades competentes e a Polícia Militar	6	Por item e por ocorrência
19	Deixar de cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por item e por dia de indisponibilidade
20	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização do contrato, sem motivo justificado	5	Por ocorrência apontada

13.2.2.1 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.2.2.2 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

13.2.2.3 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados na Tabela 3, abaixo.

Tabela 3 – Situações e Prazos de Casos de Suspensão Temporária

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	por 01 (hum) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízo para o Contratante	Por 01 (hum) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (hum) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por 01 (hum) ano

13.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Integrado ao Cadastro do Fornecedor – SICAF e a sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

13.5 Além dos casos já previstos na Tabela 2, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA GARANTIA

14.1 A empresa deverá prestar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

a) a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária,

b) o valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato;

14.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

14.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

14.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

14.3.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

14.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

14.4 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.5 A garantia será considerada extinta:

14.5.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.5.2 três meses após o término do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

14.6 A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7 Durante toda a execução contratual deverá ser mantido o mesmo percentual da garantia.

14.8 A Adjudicatária, quando da assinatura do contrato, deverá autorizar o TRT-16 a descontar da garantia as multas porventura existentes, reter, a qualquer tempo, a garantia contratual e reter do pagamento os valores necessários para manter o percentual da garantia.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do Contratante e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

15.2 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

15.3 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

15.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

15.5 O contrato poderá ser prorrogados quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - os serviços tenham sido prestados regularmente;

II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

III - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

IV- a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

15.6 A administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

15.7 A Administração não poderá prorrogar o contrato quando a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na cidade de São Luís-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2(duas) testemunhas.

São Luís (MA), de de 2022.

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
Desembargador Presidente
TRT- 16ª REGIÃO

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

Documento de Identificação

2. NOME:

Documento de Identificação

ANEXO A (parte integrante do Termo de Referência)

ESPECIFICAÇÕES E LISTA DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE MONITORADA

A - ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO E ALARME

A.1. O sistema de vigilância eletrônica, referente à DETECÇÃO DE INTRUSÃO POR MOVIMENTO E ALARME será composto no mínimo dos quantitativos dos equipamentos a serem instalados em cada um dos imóveis descritos no **item 4.2** e constantes na TABELA 3 abaixo, possuindo minimamente as seguintes características técnicas:

A.1.1. Central de alarme microprocessada, com função discadora, transformador 12V, bateria selada 12V 7A (mínimo 24 horas) e gabinete para proteção.

A.1.1.1. A central de alarme deverá:

- a)** possuir dispositivos de senhas de pânico/coação;
- b)** possuir e manter ativada proteção contra violação física para cada dispositivo, por meio de sensores de violação de tampa e parede (*tamper switch*) independentes para cada setor (zona);
- c)** possuir indicadores de funcionamento (normal / defeito / manutenção) no próprio visor;
- d)** transmitir todas as ocorrências geradas pelo sistema de alarme;
- e)** ser dotada de via de comunicação dedicada (do tipo SMS e GPRS, ou similar) para comunicação e programação remota.

A.1.2 Teclado remoto para controle de acesso por meio de senha pessoal de arme e desarme do sistema;

A.1.3 Sensores infravermelhos passivos (para área interna), imunes a animais rasteiros até 15 Kg, sendo distribuídos, mediante critério técnico de modo a maximizar o monitoramento, de acordo com o quantitativo mínimo por localidade definido na TABELA 3.

A.1.4 Sensores infravermelhos passivos (para área externas) imunes a animais rasteiros até 15 Kg e a radiação solar, sendo distribuídos, mediante critério técnico de modo a maximizar o monitoramento, de acordo com o quantitativo mínimo por localidade definido na TABELA 3.

a) Os quantitativos exatos ou aproximados dos sensores, descritos nos itens A.1.3 e A.1.4, devem ser confirmados e validados, quando do recebimento provisório/definitivo, pela Seção de Segurança Institucional;

b) Os sensores descritos nos itens A.1.3 e A.1.4, poderão, mediante critérios técnicos, serem remanejados de uma localidade para outra, desde que não seja frustrado o monitoramento eletrônico.

A.1.5 Sirenes piezoelétricas 120db tipo mini-corneta, bitonal, 12V, cuja instalação deverá respeitar os limites da legislação local, com programação para funcionamento de 01 (um) até 20 (vinte) minutos, auto-acionadas em casos de corte da comunicação com a Central de Alarme (Tal situação deverá ser identificada pela Central de Alarme que enviará alerta de ocorrência para a Central de Monitoramento). Devem ser instaladas em caixa blindada, resistente a intempéries, em local de difícil acesso, e possuir chave com fechadura para desativação em caso de corte ou manutenção; Devem ser do tipo auto-alimentadas, dotadas de alimentação 12 (doze)

volts e também de bateria recarregável interna com duração aproximada de 20 (vinte) minutos em plena potência para o funcionamento durante a falta de energia elétrica da rede pública;

B - ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV)

B.1 O sistema de vigilância eletrônica, referente ao videomonitoramento será composto no mínimo dos quantitativos dos equipamentos a serem instalados em cada um dos imóveis descritos no item 4.2 e constantes na TABELA 3 abaixo, possuindo minimamente as seguintes características técnicas:

B.1.1 Gravador digital de vídeo em rede (NVR) com o suporte a quantidade de canais suficiente para atender a necessidade de cada localidade, definida na TABELA 3 (NVR de 8 ou 16 canais, conforme a localidade). Devendo ter minimamente 01 microprocessador embutido de alto desempenho, canais de entradas de vídeo suficientes para atender quantidade de câmeras a serem alocadas por localidade, pelo menos 1 (uma) porta RJ45 (10/100 Mbps), pelo menos duas saídas de vídeo (monitores) sendo 1 (uma) HDMI e 1 (uma) VGA, suportar capacidade de armazenamento de pelo menos 3 meses de vídeo. Deverá ser fornecido juntamente com o NVR disco(s) necessário(s) para armazenamento das gravações das imagens pelo período mínimo de 03 meses.

B.1.1.1 O software do NVR deverá permitir dentre outras funcionalidades: alocação de endereço IP estático, endereço de DNS, realizar backup das imagens, aceitar acesso remoto para configuração e visualização das imagens;

B.1.1.2 Deverá permitir a divisão da tela no número de canais suportado;

B.1.1.3 Deverá ser compatíveis com as câmeras IP's fornecidas.

B.1.2 Câmeras de vídeo digital IP, definida como TIPO 1, com as seguintes características:

B.1.2.1 Câmera fixa, infravermelho e caixa de proteção integrada. Deverá ser fornecida fonte de alimentação ou permitir alimentação pelo cabo de rede - PoE (Power over Ethernet). A câmera deve ser fabricada com protocolo IP nativo e compressão incorporada.

B.1.2.2 Deverá ainda, possuir as seguintes características técnicas mínimas:

I. Possuir sensor de imagem CMOS 1/3" ou 1/4";

II. Possuir resolução mínima de 2 megapixels;

III. Possuir compressão H.264 e MJPEG;

IV. Possuir obturador automático;

V. Possuir Balanço de Branco (AWB) automático e manual;

VI. Possuir Controle de Ganho (AGC) automático e manual;

VII. Possuir Compensação de Luz de Fundo (BLC);

VIII. Suportar no mínimo os seguintes protocolos e aplicações: HTTP, HTTPS, FTP, IPv4, IPv6, DHCP, NTP, PPPoE, DNS, RTSP; **IX.** Possuir lente fixa 3.6 mm;

IX. Possuir infravermelho integrado, efetivo para no mínimo 10 (dez) metros;

X. Possuir a capacidade de ser alimentada com fonte 12VDC ou via PoE (802.3af) ou que possua um injetor de PoE como alimentador nativo;

B.1.3 Câmeras de vídeo digital IP, definida como TIPO 2, com as seguintes características:

B.1.3.1 Câmera fixa, infravermelho e caixa de proteção integrada, tendo esta proteção para ambientes externos (IP66). Deverá ser fornecida fonte de alimentação ou permitir alimentação pelo cabo de rede - PoE (Especificação IEEE 802.3af – Power over Ethernet). A câmera deve ser fabricada com protocolo IP nativo e compressão incorporada.

B.1.3.2 Deverá ainda, possuir as seguintes características técnicas mínimas:

- I.** Possuir sensor de imagem CMOS 1/3" ou ¼";
- II.** Possuir resolução mínima de 2 megapixels;
- III.** Possuir compressão H.264 e MJPEG;
- IV.** Possuir obturador automático;
- V.** Possuir Balanço de Branco (AWB) automático e manual;
- VI.** Possuir Controle de Ganho (AGC) automático e manual;
- VII.** Possuir Compensação de Luz de Fundo (BLC);
- VIII.** Suportar no mínimo os seguintes protocolos e aplicações: HTTP, HTTPS, FTP, IPv4, IPv6, DHCP, NTP, PPPoE, DNS, RTSP;
- IX.** Possuir lente fixa 3.6 mm;
- X.** Possuir infravermelho integrado, efetivo para no mínimo 10 (dez) metros;
- XI.** Possuir a capacidade de ser alimentada com fonte 12VDC ou via PoE (802.3af) ou que possua um injetor de PoE como alimentador nativo;

B.1.4 Switch Ethernet com Portas PoE (Power Over Ethernet)

B.1.4.1 Não haverá a necessidade do Contratado fornecer switches Ethernet, estes serão de responsabilidade da Contratante.

I) No entanto o Contratado, caso haja a necessidade por limitações técnicas no *switch* fornecido, deverá garantir formas de alimentação elétrica das câmeras a serem disponibilizadas, ou através de fontes de alimentação externa ou através de injetores de PoE, conforme previsto nos itens B.1.2.2 – XVI e B.1.3.2 – XVI constantes nas especificações das câmeras do Tipo 1 e Tipo 2.

TABELA 3 – Lista de Equipamentos e Quantidades Mínimas por Unidade Monitorada (parte integrante do Termo de Referencia – TR)

Sistema de Alarme por Detecção de Presença - Quantidades Mínimas						Sistema de Videomonitoramento - Quantidades Mínimas			
Localidade									

	Entral	Reclado	ensor Interno	ensor Externo	irene	VR8 Canais	VR16 Canais	âmera Tipo 1 Interna	âmera Tipo 2 Externa
rédió Sede e nexos	3	3	9	2	5				
órum Astolfo Serra	1	2	0	2	2				
rquivo Geral Deodoro	1	1	2	1	2	1		4	4
T Açailândia	1	1	3	1	2	1		2	6
T Bacabal	1	1	2	2	2		1	3	9
T Balsas	1	1	9	1	2	1		3	5
T Barreirinhas	1	1	0	1	2	1		2	5
T Barra do Corda	1	1	1	1	2	1		4	4
T Caxias	1	1	1	2	2	1		2	6
T Chapadinha	1	1	0	1	2	1		2	5
T Estreito	1	1	7		2	1		2	6
T Imperatriz	1	1	8		2		1	6	
Imperatriz Arquivo	1	1	4	1	2	1		1	7
T Pedreiras	1	1	8	2	2	1		2	6

T Pinheiro	1	1	3	1	2	1		4	4
T Presidente Dutra	1	1	8	1	2	1		2	6
T Santa Inês	1	1	7	2	2	1		2	6
T S. J. Patos	1	1	0	1	2	1		2	6
T Timon	1	1	7	2	2	1		2	6
OTAL GERAL	1	2	19	4	1	5	2	5	1
			263						146

ANEXO D – 2 (Parte integrante do Termo de Referência – TR)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A empresa _____, CNPJ nº _____, assume o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações jurídicas e técnicas relacionadas às informações obtidas junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia de documentação confidencial ou arquivos de imagens a que tiver acesso;
3. A não apropriar material confidencial, de uso restrito e/ou sigiloso que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, inclusive as plantas baixas e detalhes das edificações visitadas, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

São Luís/MA, _____ de 2022

Representante da Empresa Participante



Secretaria de Administração
Setor de Aquisições Públicas
PA 3213/2021 – PE n. 28/2021